ESTADO DO PIAUÍ
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PIAUÍ

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO Nº 166/18

TERESINA - PI Disponibilização: Quarta-feira, 05 de setembro de 2018 - Publicação: Quinta-feira, 06 de setembro de 2018.
(Resolução TCE/PI nº 18/11 de 11 de novembro de 2011)

ATOS DA PRESIDÊNCIA

PORTARIA Nº 790/18

O Presidente do Tribunal de Contas do Estado do Piauí, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que consta no requerimento protocolado sob o nº 016955/2018,

R E S O L V E:

Conceder ao servidor HELLANO DE PAULO GIRÃO SAMPAIO, Matrícula nº 97.850-7, indenização de transporte, nos termos dos artigos 13 e 14 da Resolução TCE nº 903/09, haja vista o deslocamento em veículo próprio para participar do I Seminário de Gestão Institucional e Inauguração da Regional do TCE/PI em Parnaíba/PI, conforme Portaria nº 731/18.

Publique-se, Cientifique-se e Cumpra-se.

Gabinete da Presidência do Tribunal de Contas do Estado do Piauí, em Teresina, 04 de setembro de 2018.

(assinado digitalmente)
Cons**. OLAVO REBELO DE CARVALHO FILHO**
Presidente do TCE/PI

PORTARIA Nº 791/18

O Presidente do Tribunal de Contas do Estado do Piauí, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que consta no requerimento protocolado sob o nº TC/ 016919/2018,

R E S O L V E:

Autorizar o afastamento dos servidores abaixo relacionados, no período de 18 a 22 de setembro do corrente ano, para participarem do Curso Gestão Tributária de Contratos e Convênios, que será realizado na cidade de Florianópolis/SC, nos dias 19 a 21/09/18, atribuindo-lhes 4,5 (quatro e meia) diárias:

NOME	MATRÍCULA
Vimara Coelho Castor de Albuquerque	98.088-9
Ênio Cézar Dias Barrense	97.865-5
Hellano de Paulo Girão Sampaio	97.850-7

Publique-se, Cientifique-se e Cumpra-se.
Gabinete da Presidência do Tribunal de Contas do Estado do Piauí, em Teresina, 04 de setembro de 2018.

(assinado digitalmente)
Cons. **OLAVO REBELO DE CARVALHO FILHO**
Presidente do TCE/PI

PORTARIA Nº 792/18

O Presidente do Tribunal de Contas do Estado do Piauí, no uso de suas atribuições legais e considerando o requerimento protocolado sob o nº 015995/2018 e a informação nº 268/2018 – DGP,

R E S O L V E:

Interromper as férias da servidora LUZILENE DA SILVA LOUZEIRO, Auxiliar de Operação, Matrícula nº 96.610-0, no período **de 26/09/18 a 10/10/18 (15 dias),** concedidas através da Portaria nº 368/18-DA, por absoluta necessidade de serviço, nos termos do art. 74 da LC nº 13/94 (Estatuto dos Servidores Públicos) c/c o artigo 6º da Resolução nº 34/15, de 24/09/15, para gozo no período de **22/10/18 a 05/11/18(15 dias).**

Publique-se, Cientifique-se e Cumpra-se.
Gabinete da Presidência do Tribunal de Contas do Estado do Piauí, em Teresina, 04 de setembro de 2018.

(assinado digitalmente)
Cons. **OLAVO REBELO DE CARVALHO FILHO**
Presidente do TCE/PI

PORTARIA Nº 793/17

O Presidente do Tribunal de Contas do Estado do Piauí, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Autorizar o afastamento dos servidores ABDON JOSÉ DE SANTANA MOREIRA, CARLOS ALBERTO DA SILVA, FRANCISCO DAS CHAGAS BARROS DE ARAÚJO e FLÁVIO LIMA VERDE CAVALCANTE, nos dias 21 a 23 de agosto do corrente ano, para viabilizarem os trabalhos de implantação da Unidade Temporária da Secretaria do TCE/PI no município de Parnaíba/PI, atribuindo-lhes duas diárias e meia:

Publique-se, Cientifique-se e Cumpra-se.

Gabinete da Presidência do Tribunal de Contas do Estado do Piauí, em Teresina, 21 de agosto de 2017.

(assinado digitalmente)
Cons. **OLAVO REBELO DE CARVALHO FILHO**
Presidente do TCE/PI

PORTARIA Nº 794/18

O Presidente do Tribunal de Contas do Estado do Piauí, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que consta no requerimento protocolado sob o nº TC/ 017052/2018,

R E S O L V E:

Autorizar o afastamento da servidora abaixo relacionada, no período de 04 a 10 de novembro do corrente ano, para participar do 15º Encontro de Gestores Públicos e XIX Semana Contábil e Fiscal para Estados e Municípios, que será realizado na cidade de Florianópolis/SC, no período de 05 a 09/11/18, atribuindo-lhe 6,5 (seis e meia) diárias:

NOME	MATRÍCULA
Edileuza Borges Sena	97.040-9

Publique-se, Cientifique-se e Cumpra-se.
Gabinete da Presidência do Tribunal de Contas do Estado do Piauí, em Teresina, 05 de setembro de 2018.

(assinado digitalmente)
Cons. **OLAVO REBELO DE CARVALHO FILHO**
Presidente do TCE/PI

PORTARIA Nº 795/18

O Presidente do Tribunal de Contas do Estado do Piauí, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que consta no requerimento protocolado sob o nº TC/ 017050/2018,

R E S O L V E:

Autorizar o afastamento da servidora abaixo relacionada, no período de 04 a 10 de novembro do corrente ano, para participar da XIX Semana Contábil e Fiscal para Estados e Municípios, que será realizado na cidade de Florianópolis/SC, no período de 05 a 09/11/18, atribuindo-lhe 6,5 (seis e meia) diárias:

NOME	MATRÍCULA
Maria Marlinda Gomes da Rocha	96.496-4

Publique-se, Cientifique-se e Cumpra-se.
Gabinete da Presidência do Tribunal de Contas do Estado do Piauí, em Teresina, 05 de setembro de 2018.

(assinado digitalmente)
Cons. **OLAVO REBELO DE CARVALHO FILHO**
Presidente do TCE/PI

PORTARIA Nº 796/18

O Presidente do Tribunal de Contas do Estado do Piauí, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que consta no requerimento protocolado sob o nº TC/ 016806/2018,

R E S O L V E:

Autorizar o afastamento da servidora abaixo relacionada, no período de 09 a 14 de setembro do corrente ano, para participar do Curso Orçamento Público, que será realizado na cidade de Fortaleza/CE, no período de 10 a 13/09/18, atribuindo-lhe 5,5 (cinco e meia) diárias:

NOME	MATRÍCULA
Maricildes Dantas Coutinho	87.821-9

Publique-se, Cientifique-se e Cumpra-se.
Gabinete da Presidência do Tribunal de Contas do Estado do Piauí, em Teresina, 05 de setembro de 2018.

(assinado digitalmente)
Cons. **OLAVO REBELO DE CARVALHO FILHO**
Presidente do TCE/PI

PORTARIA Nº 797/18

O Presidente do Tribunal de Contas do Estado do Piauí, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que consta no requerimento protocolado sob o nº TC/ 016807/2018,

R E S O L V E:

Autorizar o afastamento da servidora abaixo relacionada, no período de 09 a 14 de setembro do corrente ano, para participar do Curso Orçamento Público, que será realizado na cidade de Fortaleza/CE, no período de 10 a 13/09/18, atribuindo-lhe 5,5 (cinco e meia) diárias:

NOME	MATRÍCULA
Maria Dalvelina Rodrigues dos Reis Souza	97.466-8

Publique-se, Cientifique-se e Cumpra-se.
Gabinete da Presidência do Tribunal de Contas do Estado do Piauí, em Teresina, 05 de setembro de 2018.

(assinado digitalmente)
Cons. **OLAVO REBELO DE CARVALHO FILHO**
Presidente do TCE/PI

PORTARIA Nº 798/18

O Presidente do Tribunal de Contas do Estado do Piauí, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que consta no requerimento protocolado sob o nº TC/ 017019/2018,

R E S O L V E:

Autorizar o afastamento da servidora abaixo relacionada, no período de 04 a 10 de novembro do corrente ano, para participar da XIX Semana Contábil e Fiscal para Estados e Municípios, que será realizado na cidade de Florianópolis/SC, no período de 05 a 09/11/18, atribuindo-lhe 6,5 (seis e meia) diárias:

NOME	MATRÍCULA
Djenane de Melo Rodrigues	96.848-4

Publique-se, Cientifique-se e Cumpra-se.
Gabinete da Presidência do Tribunal de Contas do Estado do Piauí, em Teresina, 05 de setembro de 2018.

(assinado digitalmente)
Cons. **OLAVO REBELO DE CARVALHO FILHO**
Presidente do TCE/PI

PORTARIA Nº 799/18

O Presidente do Tribunal de Contas do Estado do Piauí, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que consta no requerimento protocolado sob o nº TC/ 017049/2018,

R E S O L V E:

Autorizar o afastamento da servidora abaixo relacionada, no período de 04 a 10 de novembro do corrente ano, para participar da XIX Semana Contábil e Fiscal para Estados e Municípios, que será realizado na cidade de Florianópolis/SC, no período de 05 a 09/11/18, atribuindo-lhe 6,5 (seis e meia) diárias:

NOME	MATRÍCULA
Marilé Ribeiro Cavalcante	02045-1

Publique-se, Cientifique-se e Cumpra-se.
Gabinete da Presidência do Tribunal de Contas do Estado do Piauí, em Teresina, 05 de setembro de 2018.

(assinado digitalmente)
Cons. **OLAVO REBELO DE CARVALHO FILHO**
Presidente do TCE/PI

PORTARIA Nº 800/18

O Presidente do Tribunal de Contas do Estado do Piauí, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta no requerimento protocolado sob o nº 017110/18,

R E S O L V E:

Autorizar o afastamento do Conselheiro ABELARDO PIO VILANOVA E SILVA, no período de 16 a 20 de outubro do corrente ano, para participar do IV Congresso Internacional de Controle e Políticas Públicas, que será realizado no período de 17 a 19/10/18 na cidade de Fortaleza - CE, atribuindo-lhe 4,5 (quatro e meia) diárias.

Publique-se, Cientifique-se e Cumpra-se.
Gabinete da Presidência do Tribunal de Contas do Estado do Piauí, em Teresina, 05 de setembro de 2018.

(assinado digitalmente)
Cons. **OLAVO REBÊLO DE CARVALHO FILHO**
Presidente em exercício do TCE/PI

PORTARIA Nº 801/18

O Presidente do Tribunal de Contas do Estado do Piauí, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que consta no requerimento protocolado sob o nº TC/ 016477/2018,

R E S O L V E:

Autorizar o afastamento da servidora abaixo relacionada, no período de 16 a 22 de setembro do corrente ano, para participar do Curso Completo de Licitações e Contratos Administrativos, que será realizado na cidade de São Paulo/SP, nos dias 17 a 21/09/18, atribuindo-lhe 6,5 (seis e meia) diárias:

NOME	MATRÍCULA
Anatônia Aréa Leão Teixeira	02070-2

Publique-se, Cientifique-se e Cumpra-se.
Gabinete da Presidência do Tribunal de Contas do Estado do Piauí, em Teresina, 05 de setembro de 2018.

(assinado digitalmente)
Cons. **OLAVO REBELO DE CARVALHO FILHO**
Presidente do TCE/PI

PORTARIA Nº 802/18

O Presidente do Tribunal de Contas do Estado do Piauí, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que consta no requerimento protocolado sob o nº TC/ 016475/2018,

R E S O L V E:

Autorizar o afastamento do servidor abaixo relacionado, no período de 16 a 22 de setembro do corrente ano, para participar do Curso Completo de Licitações e Contratos Administrativos, que será realizado na cidade de São Paulo/SP, nos dias 17 a 21/09/18, atribuindo-lhe 6,5 (seis e meia) diárias:

NOME	MATRÍCULA
Antônio de Pádua Carvalho Filho	97907-4

Publique-se, Cientifique-se e Cumpra-se.
Gabinete da Presidência do Tribunal de Contas do Estado do Piauí, em Teresina, 05 de setembro de 2018.

(assinado digitalmente)
Cons. **OLAVO REBELO DE CARVALHO FILHO**
Presidente do TCE/PI

PORTARIA Nº 803/18

O Presidente do Tribunal de Contas do Estado do Piauí, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta no requerimento protocolado sob o nº 014308/18, Informação nº 235/18 – DGP e Parecer da Consultoria Técnica nº 199/2018,

R E S O L V E:

Conceder à servidora **Maria do Carmo Oliveira dos Santos**, Matrícula nº 02.064-8, Técnico de Controle Externo, Abono de Permanência, com efeitos e concessão do direito a serem considerados a partir do dia 27/06/2018, com fulcro no art. 3º da Emenda Constitucional nº 47, de 31/07/2018.

Publique-se, Cientifique-se e Cumpra-se.

Gabinete da Presidência do Tribunal de Contas do Estado do Piauí, em Teresina, 05 de setembro de 2018.

(assinado digitalmente)
Cons. **OLAVO REBELO DE CARVALHO FILHO**
Presidente do TCE/PI

EDITAIS DE CITAÇÃO

Processo **TC. Nº 015741/2017** – Inspeção relativa à Prefeitura Municipal de Cocal - PI, exercício 2017.
Relator: Conselheiro Substituto Alisson Felipe de Araújo.
Gestor: Rubens de Sousa Vieira.

Ítalo de Brito Rocha, Diretor Processual do TCE/PI, por ordem do Excelentíssimo Senhor Relator do processo em epígrafe, cita o Prefeito do Município de Cocal – PI, exercício 2017, no prazo de **15 (quinze) dias úteis** a contar da publicação desta citação no Diário Oficial Eletrônico do TCE/PI, nos termos do artigo 267, § 2º da Resolução TCE/PI nº 13/2011 (Regimento Interno), para que, caso entenda necessário, manifeste-se acerca das ocorrências apontadas na Inspeção **TC. Nº 015741/2017**. Eu, Ítalo de Brito Rocha, Diretor Processual do TCE/PI, digitei e subscrevi, em cinco de setembro de dois mil e dezoito.

Processo **TC. Nº 006014/2017** – Prestação de Contas da Secretaria de Estado da Administração e Previdência – Seadprev, exercício 2017.
Relator: Sr. Conselheiro Substituto Jackson Nobre Veras.
Responsável: Sra. Maria do Livramento Araújo.

Ítalo de Brito Rocha, Diretor Processual do TCE/PI, por ordem do Excelentíssimo Senhor Relator do processo em epígrafe, cita a Gerente Financeira da Secretaria de Estado da Administração e Previdência - Seadprev, exercício 2017, no prazo de **30 (trinta) dias úteis** a contar da publicação desta citação no Diário Oficial Eletrônico do TCE/PI, nos termos do artigo 267, § 2º da Resolução TCE/PI nº 13/2011 (Regimento Interno), apresente a sua defesa acerca das ocorrências apontadas na Prestação de Contas **TC. Nº 006014/2017**. Eu, Ítalo de Brito Rocha, Diretor Processual do TCE/PI, digitei e subscrevi, em cinco de setembro de dois mil e dezoito.

Processo **TC. Nº 006066/2017** – Prestação de Contas da Coordenadoria de Enfrentamento às Drogas, exercício 2017.
Relatora: Sra. Conselheira Waltânia Maria Nogueira de Sousa Leal Alvarenga.
Responsável: Sr. Elídio dos Santos Cardoso.

Ítalo de Brito Rocha, Diretor Processual do TCE/PI, por ordem da Excelentíssima Senhora Relatora do processo em epígrafe, cita o Presidente Executivo da Comunidade Terapêutica Nova Vida, no prazo de **30 (trinta) dias úteis** a contar da publicação desta citação no Diário Oficial Eletrônico do TCE/PI, nos termos do artigo 267, § 2º da Resolução TCE/PI nº 13/2011 (Regimento Interno), para que apresente a sua defesa acerca das ocorrências apontadas na Prestação de Contas **TC. Nº 006066/2017**. Eu, Ítalo de Brito Rocha, Diretor Processual do TCE/PI, digitei e subscrevi, em cinco de setembro de dois mil e dezoito.

Processo **TC. Nº 006117/2017** – Prestação de Contas do Hospital Regional Chagas Rodrigues – Piripiri – PI, exercício 2017.
Relator: Sr. Conselheiro Luciano Nunes Santos.
Responsável: Sr. Washington Carlos da Costa Araújo.

Ítalo de Brito Rocha, Diretor Processual do TCE/PI, por ordem do Excelentíssimo Senhor Relator do processo em epígrafe, cita o Pregoeiro do Hospital Regional Chagas Rodrigues – Piripiri – PI, exercício 2017, no prazo de **30 (trinta) dias úteis** a contar da publicação desta citação no Diário Oficial Eletrônico do TCE/PI, nos termos do artigo 267, § 2º da Resolução TCE/PI nº 13/2011 (Regimento Interno), para que apresente a sua defesa a respeito das ocorrências apontadas na Prestação de Contas **TC. Nº 006117/2017**. Eu, Ítalo de Brito Rocha, Diretor Processual do TCE/PI, digitei e subscrevi, em cinco de setembro de dois mil e dezoito.

Processo **TC. Nº 019454/2016** – Tomada de Contas relativa á Prefeitura Municipal de São João do Arraial - PI, exercício 2016.
Relator: Sr. Conselheiro Substituto Delano Carneiro da Cunha Câmara.
Gestor: Sr. Domingos Moreira de Santana.

Ítalo de Brito Rocha, Diretor Processual do TCE/PI, por ordem do Excelentíssimo Senhor Relator do processo em epígrafe, cita o Ex-Presidente da Câmara Municipal de São João do Arraial – PI, exercício 2016, no prazo de **30 (trinta) dias úteis** a contar da publicação desta citação no Diário Oficial Eletrônico do TCE/PI, nos termos do artigo 267, § 2º da Resolução TCE/PI nº 13/2011 (Regimento Interno), para que apresente a sua defesa acerca das ocorrências apontadas na Tomada de Contas **TC. Nº 019454/2016**. Eu, Ítalo de Brito Rocha, Diretor Processual do TCE/PI, digitei e subscrevi, em cinco de setembro de dois mil e dezoito.

Processo **TC. Nº 016961/2015** – Tomada de Contas Especial relativa à Prefeitura Municipal de Pavussu – PI, exercício 2015.
Relator: Sr. Conselheiro Luciano Nunes Santos.
Gestor: Sr. Elias Ferreira Neto

Ítalo de Brito Rocha, Diretor Processual do TCE/PI, por ordem do Excelentíssimo Senhor Relator do processo em epígrafe, cita o Ex-Prefeito do Município de Pavussu – PI, exercício 2015, no prazo de **30 (trinta) dias úteis** a contar da publicação desta citação no Diário Oficial Eletrônico do TCE/PI, nos termos do artigo 267, § 2º da Resolução TCE/PI nº 13/2011 (Regimento Interno), para que apresente a sua defesa acerca das ocorrências apontadas na Tomada de Contas Especial **TC. Nº 016961/2015**. Eu, Ítalo de Brito Rocha, Diretor Processual do TCE/PI, digitei e subscrevi, em cinco de setembro de dois mil e dezoito.

ATOS DA DIRETORIA ADMINISTRATIVA

PORTARIA Nº 417/2018 DA

O(A) Diretor(a) Administrativo(a) do Tribunal de Contas do Estado do Piauí (TCE/PI), no uso das atribuições que lhe foram delegadas por meio da Portaria nº 338, de 16 de maio de 2014, publicada no Diário Oficial Eletrônico do TCE/PI nº 88/14, de 20 de maio de 2014, c/c art. 44, XXVII e § 2º do Regimento Interno do TCE/PI, e tendo em vista o requerimento protocolado sob nº TC 016577/2018,

RESOLVE:

Conceder férias à servidora SILVIA AGLAYA LIMA SARMENTO VELOSO MARTINS, matrícula n° 98.202-4, ocupante do cargo em Comissão de Auxiliar de Administração, dez dias, 2° parcela, referente ao período aquisitivo de 12/01/2017 a 11/01/2018, para gozo no período de 10/09 a 19/09/2018.

Publique-se, Cientifique-se e Cumpra-se.
Diretoria Administrativa do Tribunal de Contas do Estado do Piauí, em Teresina, 30 de agosto de 2018.

Marta Fernandes de Oliveira Coelho
Auditora de Controle Externo
Matrícula nº 80.056-2
Diretora Administrativa

PORTARIA Nº 418/2018 DA

O(A) Diretor(a) Administrativo(a) do Tribunal de Contas do Estado do Piauí (TCE/PI), no uso das atribuições que lhe foram delegadas por meio da Portaria nº 338, de 16 de maio de 2014, publicada no Diário Oficial Eletrônico do TCE/PI nº 88/14, de 20 de maio de 2014, c/c art. 44, XXVII e § 2º do Regimento Interno do TCE/PI, e tendo em vista o requerimento protocolado sob nº TC 016501/2018,

RESOLVE:

Conceder férias ao servidor RAIMUNDO DA COSTA MACHADO NETO, matrícula n° 97.287-8, ocupante do cargo efetivo de Auditor de Controle Externo, quinze dias, **1° parcela**, referente ao período aquisitivo de 08/02/2017 a 07/02/2018, para gozo no período de 27/09 a 11/10/2018.

Publique-se, Cientifique-se e Cumpra-se.
Diretoria Administrativa do Tribunal de Contas do Estado do Piauí, em Teresina, 28 de agosto de 2018.

Marta Fernandes de Oliveira Coelho
Auditora de Controle Externo
Matrícula nº 80.056-2
Diretora Administrativa

PORTARIA Nº 419/2018 DA

O(A) Diretor(a) Administrativo(a) do Tribunal de Contas do Estado do Piauí (TCE/PI), no uso das atribuições que lhe foram delegadas por meio da Portaria nº 338, de 16 de maio de 2014, publicada no Diário Oficial Eletrônico do TCE/PI nº 88/14, de 20 de maio de 2014, c/c art. 44, XXVII e § 2º do Regimento Interno do TCE/PI,

RESOLVE:

Autorizar o afastamento do servidor desta Corte de Contas para gozo de folga referente à dispensa eleitoral (art. 98 da Lei Federal 9.504, de 30/09/1997), na forma do demonstrativo abaixo:

Matrícula nº	*Nome*	*Cargo*	*Lotação*	*Afastamento - Data*	*Requerimento nº*
97.125-1	Antonio Henrique Lima do Vale	Auditor de Controle Externo	DA - Divisão de Folha de Pagamento	30/08/2018 e 31/08/2018	016579/2018

Publique-se, Cientifique-se e Cumpra-se.
Diretoria Administrativa do Tribunal de Contas do Estado do Piauí, em Teresina, 30 de agosto de 2018.

Marta Fernandes de Oliveira Coelho
Auditora de Controle Externo
Matrícula nº 80.056-2
Diretora Administrativa

PORTARIA Nº420/2018 DA

O(A) Diretor(a) Administrativo(a) do Tribunal de Contas do Estado do Piauí (TCE/PI), no uso das atribuições que lhe foram delegadas por meio da Portaria nº 338, de 16 de maio de 2014, publicada no Diário Oficial Eletrônico do TCE/PI nº 88/14, de 20 de maio de 2014, c/c art. 44, XXVII e § 2º do Regimento Interno do TCE/PI, e tendo em vista o requerimento protocolado sob nº TC 016549/2018,

RESOLVE:

Autorizar o afastamento do servidor RAFAEL SILVA PIEROTE, matrícula nº 97.967-8, para gozo de um dia de folga no dia 31/08/2018, correspondente à suspensão do recesso natalino de 2017, objeto da Portaria nº 1219/17.

Publique-se, Cientifique-se e Cumpra-se.
Diretoria Administrativa do Tribunal de Contas do Estado do Piauí, em Teresina, 30 de agosto de 2018.

Marta Fernandes de Oliveira Coelho
Auditora de Controle Externo
Matrícula nº 80.056-2
Diretora Administrativa

PORTARIA Nº 421/2018 DA

O(A) Diretor(a) Administrativo(a) do Tribunal de Contas do Estado do Piauí (TCE/PI), no uso das atribuições que lhe foram delegadas por meio da Portaria nº 338, de 16 de maio de 2014, publicada no Diário Oficial Eletrônico do TCE/PI nº 88/14, de 20 de maio de 2014, c/c art. 44, XXVII e § 2º do Regimento Interno do TCE/PI, e tendo em vista o requerimento protocolado sob nº TC 016485/2018,

RESOLVE:

Conceder férias à servidora ESMERALDA DE SOUSA VIEIRA ARAÚJO matrícula n° 97.036-X, ocupante do cargo efetivo de Auditor de Controle Externo, quinze dias, 2° parcela, referente ao período aquisitivo de 16/03/2017 a 15/03/2018, para gozo no período de 17/09 a 01/10/2018.

Publique-se, Cientifique-se e Cumpra-se.
Diretoria Administrativa do Tribunal de Contas do Estado do Piauí, em Teresina, 30 de agosto de 2018.

Marta Fernandes de Oliveira Coelho
Auditora de Controle Externo
Matrícula n° 80.056-2
Diretora Administrativa

PORTARIA Nº 422/2018 DA

O(A) Diretor(a) Administrativo(a) do Tribunal de Contas do Estado do Piauí (TCE/PI), no uso das atribuições que lhe foram delegadas por meio da Portaria nº 338, de 16 de maio de 2014, publicada no Diário Oficial Eletrônico do TCE/PI nº 88/14, de 20 de maio de 2014, c/c art. 44, XXVII e § 2º do Regimento Interno do TCE/PI, e tendo em vista o requerimento protocolado sob nº TC 016343/2018,

RESOLVE:

Autorizar o afastamento do servidor VICENTE JOSE NOGUEIRA BARBOSA, matrícula nº 97.571-0, para gozo de dois dias de folga no período de 29/08/2018 e 30/08/2018, correspondente à suspensão do recesso natalino de 2017, objeto da Portaria nº 1219/17.

Publique-se, Cientifique-se e Cumpra-se.
Diretoria Administrativa do Tribunal de Contas do Estado do Piauí, em Teresina, 30 de agosto de 2018.

Marta Fernandes de Oliveira Coelho
Auditora de Controle Externo
Matrícula nº 80.056-2
Diretora Administrativa

PORTARIA Nº 423/2018 DA

O(A) Diretor(a) Administrativa(o) do Tribunal de Contas do Estado do Piauí (TCE/PI), no uso das atribuições que lhe foram delegadas por meio da Portaria nº 338, de 16 de maio de 2014, publicada no Diário Oficial Eletrônico do TCE/PI nº 88/14, de 20 de maio de 2014, c/c art.44, XXVII e § 2° do Regimento Interno do TCE/PI, e tendo em vista o requerimento protocolado sob nº TC 016465/2018,

RESOLVE:

Conceder férias ao servidor desta Corte de Contas à disposição da Secretaria do Governo, de acordo com o consentimento daquela Secretaria, FRANCISCO NUNES DE BRITO FILHO, matricula 97.198-7, ocupante do cargo de provimento efetivo Auditor de Controle Externo, na forma do demonstrativo abaixo:

Matrícula	Nome	Período Aquisitivo	Dias	Período do afastamento
97.198-7	FRANCISCO NUNES DE BRITO FILHO	18/09/2014 a 17/09/2015	20	10/09/2018 a 29/09/2018
		18/09/2015 a 17/09/2016	10	01/10/2018 a 10/10/2018
Saldo total de dias			30	

Publique-se, Cientifique-se e Cumpra-se.
Diretoria Administrativa do Tribunal de Contas do Estado do Piauí, em Teresina, 30 de agosto de 2018.

Marta Fernandes de Oliveira Coelho
Auditor de Controle Externo
Matrícula nº 80.056-2
Diretora Administrativa

PORTARIA Nº 424/2018 DA

O(A) Diretor(a) Administrativo(a) do Tribunal de Contas do Estado do Piauí (TCE/PI), no uso das atribuições que lhe foram delegadas por meio da Portaria nº 338, de 16 de maio de 2014, publicada no Diário Oficial Eletrônico do TCE/PI nº 88/14, de 20 de maio de 2014, c/c art. 44, XXVII e § 2º do Regimento Interno do TCE/PI, e tendo em vista o requerimento protocolado sob nº TC 016632/2018,

RESOLVE:

Conceder férias ao servidor ÊNIO NOBRE DE ARAÚJO, matrícula n° 98.096-X, ocupante do cargo em comissão de Assistente de Gabinete de Procurador, dez dias, 3° parcela, referente ao período aquisitivo de 19/02/2017 a 18/02/2018, para gozo no período de 10/09 a 19/09/2018.

Publique-se, Cientifique-se e Cumpra-se.
Diretoria Administrativa do Tribunal de Contas do Estado do Piauí, em Teresina, 30 de agosto de 2018.

Marta Fernandes de Oliveira Coelho
Auditora de Controle Externo
Matrícula nº 80.056-2
Diretora Administrativa

PORTARIA Nº 425/2018 DA

O(A) Diretor(a) Administrativo(a) do Tribunal de Contas do Estado do Piauí (TCE/PI), no uso das atribuições que lhe foram delegadas por meio da Portaria nº 338, de 16 de maio de 2014, publicada no Diário Oficial Eletrônico do TCE/PI nº 88/14, de 20 de maio de 2014, c/c art. 44, XXVII e § 2º do Regimento Interno do TCE/PI, e tendo em vista o requerimento protocolado sob nº TC 016686/2018,

RESOLVE:

Conceder férias à servidora VERÔNICA MARIA PRAZERES LOPES DE SOUSA, matrícula n° 96.872-2, ocupante do cargo efetivo de Auditor de Controle Externo, doze dias, 2° parcela, referente ao período aquisitivo de 02/09/2016 a 01/09/2017, para gozo no período de 10/09 a 21/09/2018.
Publique-se, Cientifique-se e Cumpra-se.
Diretoria Administrativa do Tribunal de Contas do Estado do Piauí, em Teresina, 30 de agosto de 2018.

Marta Fernandes de Oliveira Coelho
Auditora de Controle Externo
Matrícula nº 80.056-2
Diretora Administrativa

PORTARIA Nº 426/2018 DA

O(A) Diretor(a) Administrativo(a) do Tribunal de Contas do Estado do Piauí (TCE/PI), no uso das atribuições que lhe foram delegadas por meio da Portaria nº 338, de 16 de maio de 2014, publicada no Diário Oficial Eletrônico do TCE/PI nº 88/14, de 20 de maio de 2014, c/c art. 44, XXVII e § 2º do Regimento Interno do TCE/PI, e tendo em vista o requerimento protocolado sob nº TC 016684/2018,

RESOLVE:

Conceder férias à servidora MARIA OLIVIA SILVEIRA REIS, matrícula n° 82.990-X, ocupante do cargo efetivo de Auditor de Controle Externo, dezoito dias, 2° parcela, referente ao período aquisitivo de 21/09/2017 a 20/09/2018, para gozo no período de 11/09 a 28/09/2018.

Publique-se, Cientifique-se e Cumpra-se.
Diretoria Administrativa do Tribunal de Contas do Estado do Piauí, em Teresina, 30 de agosto de 2018.

Marta Fernandes de Oliveira Coelho
Auditora de Controle Externo
Matrícula nº 80.056-2
Diretora Administrativa

PORTARIA Nº 427/2018 DA

O(A) Diretor(a) Administrativo(a) do Tribunal de Contas do Estado do Piauí (TCE/PI), no uso das atribuições que lhe foram delegadas por meio da Portaria nº 338, de 16 de maio de 2014, publicada no Diário Oficial Eletrônico do TCE/PI nº 88/14, de 20 de maio de 2014, c/c art. 44, XXVII e § 2º do Regimento Interno do TCE/PI, e tendo em vista o requerimento protocolado sob nº TC 0016701/2018,

RESOLVE:

Conceder férias à servidora GEÓRGIA MARIA DA COSTA VASCONCELOS, matrícula n° 98.050-1 ocupante do cargo de provimento em comissão de Assessor de Controle Externo, 15 dias de férias, 2º etapa, referente ao período aquisitivo de 10/11/2017 a 09/11/2018, para gozo no período de 14/09 a 28/09/2018.

Publique-se, Cientifique-se e Cumpra-se.
Diretoria Administrativa do Tribunal de Contas do Estado do Piauí, em Teresina, 30 de agosto de 2018.

Marta Fernandes de Oliveira Coelho
Auditora de Controle Externo
Matrícula nº 80.056-2
Diretora Administrativa

PORTARIA Nº 428/2018 DA

O(A) Diretor(a) Administrativo(a) do Tribunal de Contas do Estado do Piauí (TCE/PI), no uso das atribuições que lhe foram delegadas por meio da Portaria nº 338, de 16 de maio de 2014, publicada no Diário Oficial Eletrônico do TCE/PI nº 88/14, de 20 de maio de 2014, c/c art. 44, XXVII e § 2º do Regimento Interno do TCE/PI, e tendo em vista o requerimento protocolado sob nº TC 015920/2018,

RESOLVE:

Conceder férias à servidora ISABEL MARIA FIGUEIREDO DOS REIS, matrícula n° 7.074-3 ocupante do cargo de provimento em comissão de Subsecretario, 18 dias de férias, Nº etapa, referente ao período aquisitivo de 01/02/2017 a 31/01/2018, para gozo no período de 05/11 a 22/11/2018.

Publique-se, Cientifique-se e Cumpra-se.
Diretoria Administrativa do Tribunal de Contas do Estado do Piauí, em Teresina, 30 de agosto de 2018.

Marta Fernandes de Oliveira Coelho
Auditora de Controle Externo
Matrícula nº 80.056-2
Diretora Administrativa

PORTARIA Nº 429/2018 DA

O(A) Diretor(a) Administrativo(a) do Tribunal de Contas do Estado do Piauí (TCE/PI), no uso das atribuições que lhe foram delegadas por meio da Portaria nº 338, de 16 de maio de 2014, publicada no Diário Oficial Eletrônico do TCE/PI nº 88/14, de 20 de maio de 2014, c/c art. 44, XXVII e § 2º do Regimento Interno do TCE/PI, e tendo em vista o requerimento protocolado sob nº TC 016842/2018,

RESOLVE:

Conceder férias ao servidor HUDSON FERREIRA DE ABREU E SILVA, matrícula n° 98.008-0 ocupante do cargo efetivo de Auditor de Controle Externo, dez dias de férias, 2º parcela, referente o período aquisitivo de 09/06/2017 a 08/06/2018, para gozo no período de 17/09 a 26/09/2018.

Publique-se, Cientifique-se e Cumpra-se.
Diretoria Administrativa do Tribunal de Contas do Estado do Piauí, em Teresina, 03 de setembro de 2018.

Marta Fernandes de Oliveira Coelho
Auditora de Controle Externo
Matrícula nº 80.056-2
Diretora Administrativa

PORTARIA Nº 430/2018 DA

O (A) Diretor (a) Administrativo (a) do Tribunal de Contas do Estado do Piauí (TCE/PI), no uso das atribuições que lhe foram delegadas por meio da Portaria nº 338, de 16 de maio de 2014, publicada no Diário Oficial Eletrônico do TCE/PI nº 88/14, de 20 de maio de 2014, c/c art. 44, XXVII e § 2º do Regimento Interno do TCE/PI, e tendo em vista o requerimento protocolado sob nº TC 016817/2018,

RESOLVE:

Designar a servidora **MARIA DE JESUS DA ROCHA REIS**, matrícula nº 02.056-7, para substituir o titular da Chefia da Divisão de Licitações, Ênio César Dias Barrense, matrícula nº 97.865-5, de 03/09 a 06/09/18, afastamento a trabalho do titular, conforme artigo 39 da Lei nº 13, de 03 de janeiro de 1994.

Publique-se, Cientifique-se e Cumpra-se.
Diretoria Administrativa do Tribunal de Contas do Estado do Piauí, em Teresina, 03 de setembro de 2018.

Marta Fernandes de Oliveira Coelho
Auditora de Controle Externo
Matrícula nº 80.056-2
Diretora Administrativa

PORTARIA Nº 432/2018 DA

O(A) Diretor(a) Administrativo(a) do Tribunal de Contas do Estado do Piauí (TCE/PI), no uso das atribuições que lhe foram delegadas por meio da Portaria nº 338, de 16 de maio de 2014, publicada no Diário Oficial Eletrônico do TCE/PI nº 88/14, de 20 de maio de 2014, c/c art. 44, XXVII e § 2º do Regimento Interno do TCE/PI, e tendo em vista o requerimento protocolado sob nº TC 016852/2018,

RESOLVE:

Conceder férias a servidora LUCIA LINA CASTELO BRANCO C. BRITO, matrícula n° 01.983-6 ocupante do cargo efetivo de Auxiliar de Controle Externo, dezenove dias de férias, 2º parcela, referente o período aquisitivo de 01/11/2017 a 31/10/2018, para gozo no período de 17/09/2018 a 05/10/2018.

Publique-se, Cientifique-se e Cumpra-se.
Diretoria Administrativa do Tribunal de Contas do Estado do Piauí, em Teresina, 04 de setembro de 2018.

Marta Fernandes de Oliveira Coelho
Auditora de Controle Externo
Matrícula nº 80.056-2
Diretora Administrativa

DECISÕES DO PLENÁRI0 E DAS CÂMARAS

ACÓRDÃO Nº 1.300/2018

PROCESSO: TC/021466/2017
ASSUNTO: DENÚNCIA
UNIDADE GESTORA: P. M. DE VILA NOVA DO PIAUÍ, EXERCÍCIO 2017
DENUNCIANTE: ADENILDA ALDEÍDE BENTO - VEREADORA
DENUNCIADO: EDILSON EDMUNDO DE BRITO - PREFEITO MUNICIPAL
RELATORA: CONSª. WALTÂNIA MARIA NOGUEIRA DE SOUSA LEAL ALVARENGA
RELATOR SUBSTITUTO: CONS. SUBSTITUTO JACKSON NOBRE VERAS
PROCURADORA: RAÏSSA MARIA REZENDE DE DEUS BARBOSA
ADVOGADO: ARMANDO FERRAZ NUNES – OAB/PI Nº 14/77 E OUTROS

EMENTA: DENÚNCIA. PROVAS INSUFICIENTES DOS FATOS ALEGADOS. IMPROCEDÊNCIA.

Apresentação de denúncia com afirmações genéricas obsta o andamento do feito, tendo em vista a necessidade da apresentação de provas robustas.

Sumário: Denúncia – P. M de Vila Nova do Piauí. Exercício Financeiro 2017. Improcedência. Arquivamento. Decisão unânime.

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, considerando a informação da Diretoria de Fiscalização da Administração Municipal – III DFAM (Peça 10), o parecer do Ministério Público de Contas (Peça 12), a sustentação oral do advogado Armando Ferraz Nunes – OAB/PI nº 14/77, que se reportou sobre as falhas apontadas, e o mais que dos autos contam, decidiu a Segunda Câmara, **unânime,** em consonância com a manifestação do Ministério Público de Contas, pela **improcedência desta denúncia** e pelo **arquivamento** dos presentes autos, nos termos e pelos fundamentos expostos no voto do Relator Substituto (Peça 18).

Presentes: Conselheira Lilian de Almeida Veloso Nunes Martins (Presidente em exercício), Conselheiro Substituto Jackson Nobre Veras em substituição a Conselheira Waltânia Maria Nogueira de Sousa Leal Alvarenga (em gozo de licença prêmio), Conselheiro Substituto Alisson Felipe de Araújo em substituição ao Conselheiro Joaquim Kennedy Nogueira Barros (ausente no momento do relato).

Representante do Ministério Público de Contas presente: Procurador Plinio Valente Ramos Neto.

Transcreva-se, publique-se e cumpra-se.

Sessão Ordinária da Segunda Câmara nº 028 de 15 de agosto de 2018.

(Assinado digitalmente)
Conselheiro Substituto Jackson Nobre Veras
Relator Substituto

ACORDÃO Nº 1299/2018

PROCESSO TC Nº 000147/2016
DECISÃO Nº 388/18
ASSUNTO: ADMISSÃO DE PESSOAL P. M. DE SÃO JOSÉ DO PEIXE - EDITAL Nº 001/2015.
PROCEDÊNCIA: P.M. DE SÃO JOSÉ DO PEIXE.
RESPONSÁVEL: VALDEMAR DOS SANTOS BARROS
ADVOGADOS: JENIFER RAMOS DOURADO - OAB/PI N° 4144 E OUTROS.
PROCURADOR: PLÍNIO VALENTE RAMOS NETO.
RELATORA: LILIAN DE ALMEIDA VELOSO NUNES MARTINS.

PROCESSO DE ADMISSÃO DE PESSOAL. CONCURSO PÚBLICO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO PEIXE REALIZADO EM 2015. ADMISSÕES DENTRO DO PERÍODO VEDADO PELO ART. 21, PARÁGRAFO ÚNICO DA LRF.
1) O gestor não comprovou que as admissões se destinavam à reposição decorrente de aposentadoria ou falecimento de servidores das áreas de educação, saúde e segurança, comforme previsto no art. 22, IV. da LRF
2) Após a admissão dos servidores, percebeu-se progressivo aumento do índice da despesa com pessoal, chegando a atingir o percentual de 57,45%, portanto, acima do limite legal fixado no art. 20, III, "b", da LRF.
3) Não demonstrou ter adotado qualquer providência no sentido de reconduzir a despesa com pessoal ao limite legal, conforme previsão do art. 169, §3º, CF c/c art. 23 da LRF
4) Ele não apresentou justificativa para a efetivação das admissões em período mencionado pelo art. 21, parágrafo único da LRF.
5) Não foram cadastradas novas admissões desde o último relatório desta Divisão Técnica. Assim, reiteram-se as demais considerações lançadas no Relatório de peça 18 quanto à análise das admissões já cadastradas.

Sumário: Processo de admissão P.M. de São José do Peixe. Decisão unânime, concordando com o parecer ministerial.

Inicialmente, o advogado Vitor Tabatinga do Rêgo Lopes OAB nº 6989/PI levantou questão de ordem para solicitar a retirada de pauta do presente processo, e, ainda prazo para juntar o substabelecimento. Em seguida, passou-se a palavra para a Relatora a Conselheira Lilian de Almeida Veloso Nunes Martins que indeferiu o pedido do advogado, haja vista, que ao gestor há possibilidade de recurso e que a pauta é publicada na semana anterior à Sessão.

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, considerando a informação do relatório da Divisão de Registro de Atos de Pessoal - DFAP (Peças 10, 23), o contraditório da DFAP (Peça 18), o parecer do Ministério Público de Contas (Peças 23, 33), o voto da Relatora (Peça 38), e o mais que dos autos consta decidiu a Segunda Câmara, **unânime**, considerando que as admissões ocorreram nos últimos 180 dias de mandato do chefe do executivo municipal, bem como a ausência de comprovação de que estas se destinavam à reposição de servidores e todas as demais manifestações da Divisão de Registro de Atos (peça 31), concordando com o parecer do Ministério Público de Contas (peça 33), **pelo não registro dos atos de admissão referentes ao Edital nº 01, de 27 de novembro de 2015**, nos termos e pelos fundamentos expostos no voto da Relatora (Peça 38).

Decidiu, também, a Segunda Câmara, **unânime**, pela **determinação, ainda, da notificação do gestor Valdemar dos Santos Barros, a fim de que ele dê ciência desta decisão aos nomeados durante o período citado, interessados neste processo de admissão, para que tomem conhecimento e adotem as providências cabíveis**, nos termos e pelos fundamentos expostos no voto da Relatora (Peça 38).

Ausentes: Conselheira Waltânia Maria Nogueira de Sousa Leal Alvarenga (em gozo de licença prêmio - Portaria nº 569/18).

Presentes: Conselheira Waltânia Maria Nogueira de Sousa Leal Alvarenga (Presidente em exercício), Conselheira Lilian de Almeida Veloso Nunes Martins, Conselheiro Substituto Jackson Nobre Veras em substituição ao Conselheiro Joaquim Kennedy Nogueira Barros (ausente por motivo justificado) e o Conselheiro Substituto Alisson Felipe de Araújo.

Representante do Ministério Público de Contas presente: Procurador Plínio Valente Ramos Neto.

Transcreva-se, Publique-se e Cumpra-se.
Sessão Ordinária da Segunda Câmara nº 028/18, em Teresina, 15 de agosto de 2018.

(assinado digitalmente)
Cons.ª Lilian de Almeida Veloso Nunes Martins
Relatora

DECISÕES MONOCRÁTICAS

Processo: TC/016498/18
Assunto: Aposentadoria
Interessado (a): Maria Celina Lima Soares
Órgão de origem: Secretaria de Saúde do Estado do Piauí
Relator: Cons. Luciano Nunes Santos
Procurador (a): Márcio André Madeira de Vasconcelos
Decisão nº 284/18 – GLN

Trata-se de **Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição com Proventos Integrais** concedida à servidora **Maria Celina Lima Soares**, CPF nº 350.797.033-34, ocupante do cargo de Agente Operacional de Serviços, Classe III, Padrão D, matrícula nº 0216836, do quadro de pessoal da Secretaria de Saúde do Estado do Piauí, com arrimo **no art. 3º, I, II, III e § único da EC nº 47/05,** cujos requisitos foram devidamente implementados.

Considerando a consonância da informação apresentada pela Diretoria de Fiscalização de Atos de Pessoal – DFAP (Peça nº 03), com o parecer ministerial (Peça nº 04), **DECIDO**, com fulcro no art. 3º, I, II, III e § único da EC nº 47/05, J**ULGAR LEGAL** a Portaria nº 1.019/2018 (fls. 110, peça 02), de 03/05/2018, publicado no Diário Oficial nº 143 de 31/07/18 (fls.113, Peça 02), autorizando o seu registro, conforme o art. 197, inciso II, do Regimento Interno, com proventos no valor de **R$ 1.103,20** conforme segue:

Discriminação das parcelas de proventos mensais	Valor R$
a) Vencimento - LC nº 38/04, art. 2º da Lei nº 6.856/16, alterada pelo art. 10, anexo IX da Lei nº 7.081/17 c/c art. 1º da Lei nº 6.933/16.	1.091,18
b) Gratificação Adicional (art. 65 da LC nº 13/94)	12,02
Proventos a atribuir	**1.103,20**

Encaminhem-se à Secretaria da Primeira Câmara, para fins de publicação desta decisão e transcurso do prazo recursal e, em seguida, envio à Diretoria Administrativa/Seção de Arquivo para devolução ao órgão de origem.

Gabinete do Conselheiro Luciano Nunes, em Teresina, 03 de setembro de 2018.

(*assinado digitalmente*)
Cons. Luciano Nunes Santos
Relator.

Processo: TC/000574/2017
Assunto: Pensão por Morte
Interessado (a): Francisco Eduardo Ferreira de Sousa
Órgão de origem: Polícia Militar - PI
Relator: Cons. Luciano Nunes Santos
Procurador (a): Márcio André Madeira de Vasconcelos
Decisão nº 285/18 – GLN

Trata-se de Pensão por Morte em favor de **FRANCISCO EDUARDO FERREIRA DE SOUSA**, sob o CPF nº 070.659.913-69, para si, na condição de filho menor de 21 anos, representado por sua mãe MARIA DO SOCORRO DA SILVA FERREIRA CPF nº 646.306.093-34, devido o falecimento do ex – segurado DOMINGOS RODRIGUES DE SOUSA, CPF nº 027.234.093-68, matrícula nº 030999-X, servidor Inativo no posto de Soldado, do quadro de pessoal da Polícia Militar - PI, ocorrido em **21.01.2013**.

Considerando a consonância da informação apresentada pela Diretoria de Fiscalização de Atos de Pessoal – DFAP (Peça nº 03), com o parecer ministerial (Peça nº 04,) **DECIDO**, com fundamento na Lei Complementar n° n° 041, de 14.07.2004, c/c art. 40, § 7º inciso I, da Constituição Federal, (EC n° 41/2003) e Lei Federal n° 8.213/91, **JULGAR LEGAL** a Portaria nº 999/2016 – SUPREVE/SEADPREV (fls.47, peça 02), de 05/09/2016, mas com efeito retroativo a 07/03/2013, publicado no Diário Oficial nº 224 de 02/12/16 (fls.49, peça 02), concessiva de Benefício Previdenciário de Pensão, autorizando o seu registro, nos termos do art. 197, inciso IV, do Regimento Interno do TCE-PI, com proventos no valor de **R$ 1.725,67**, conforme segue:

DISCRIMINAÇÃO E FUNDAMENTAÇÃO LEGAL DE PROVENTOS MENSAIS		
Parcelas	**Norma legal**	**Valor R$**
Subsídio ½ de R$ 3.100,00	Lei Complementar nº 6.173/12	1.550,00
Gratificação de Representação de Gabinete ½ de R$ 303,60	(Lei n°13/94 c/c CF/88)	151,80
VPNI ½ de R$ 47,74	Lei nº 6.173/12 c/c 033/03	23,87
Proventos a receber		**1.725,67**

Encaminhem-se à Secretaria da Primeira Câmara, para fins de publicação desta decisão e transcurso do prazo recursal e, em seguida, envio à Diretoria Administrativa/Seção de Arquivo para devolução ao órgão de origem.

Gabinete do Conselheiro Luciano Nunes, em Teresina, 03 de setembro de 2018.

(*assinado digitalmente*)
Cons. Luciano Nunes Santos
Relator.

Processo: TC/015652/2018
Assunto: Aposentadoria
Interessado (a): Hugo Leal Filho
Órgão de origem: Secretaria de Saúde do Estado do Piauí
Relator: Cons. Luciano Nunes Santos
Procurador (a): Márcio André Madeira Vasconcelos
Decisão nº 286/18 – GLN

Trata-se de **APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO COM PROVENTOS INTEGRAIS,** concedida ao servidor Hugo Leal Filho, CPF nº 096.919.283-53, ocupante do cargo de Médico Plantonista Presencial, 24 h semanais, Classe "III", Padrão E, matrícula nº 044398X, do quadro de pessoal da Secretaria de Saúde do Estado do Piauí, com arrimo no **Art. 3º, I, II, III e § único da EC nº 47/05.**

Considerando a consonância da informação apresentada pela Diretoria de Fiscalização de Atos de Pessoal – DFAP (Peça nº 03), com o parecer ministerial (Peça nº 04), **DECIDO**, com fulcro no Art. 3º, I , II, III e § único da EC nº 47/05, J**ULGAR LEGAL** a Portaria nº 1.272/2018 (fls. 142, peça 02), de 20/04/2018, publicado no Diário Oficial nº 137 de 23/07/18 (fls.146, Peça 02), autorizando o seu registro, conforme o art. 197, inciso II, do Regimento Interno, com proventos no valor de **R$ 14.961,48** conforme segue:

Discriminação das parcelas de proventos mensais	Valor R$
a) Vencimento de acordo com a Lei nº 90/07, acrescentada pelos arts. 1º e 4º da Lei nº 7.017/17, c/c art. 1º da Lei nº 6.933/16.	14.916,48
b) Gratificação adicional de acordo com art. 65 da LC n° 13/94.	45,00
Proventos a atribuir	**14.961,48**

Encaminhe-se à Secretaria da Primeira Câmara, para fins de publicação desta decisão e transcurso do prazo recursal e, em seguida, envio à Diretoria Administrativa/Seção de Arquivo para devolução ao órgão de origem.

Gabinete do Conselheiro Luciano Nunes, em Teresina, 04 de setembro de 2018.

(*assinado digitalmente*)
Cons. Luciano Nunes Santos
Relator.

PROCESSO: TC n° 010785/2017
ASSUNTO: Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição com Proventos Integrais
INTERESSADA: Francisca Ferreira Lima de Andrade
ÓRGÃO DE ORIGEM: Fundo Previdenciário do Município de Pedro II
RELATOR: Cons. Abelardo Pio Vilanova e Silva
PROCURADORA: Raïssa Maria Rezende de Deus Barbosa
DECISÃO: n° 194/18 GAV

Trata o processo de ato de aposentadoria voluntária por idade e tempo de contribuição com proventos integrais de interesse da servidora Francisca Ferreira Lima de Andrade, CPF n° 305.703.953-72, matrícula n° 103-1, detentor do cargo de Professora, classe B, nível VI, do quadro funcional da Secretaria Municipal de Educação de Pedro II-PI, com fulcro no art. 6° da EC nº 41/03 e art. 40, § 5° da CF/88 e no art. 29 da Lei Municipal nº 1.131/11.

Considerando a consonância do parecer ministerial (fs. 01/01 da peça 04) com a informação apresentada pela Diretoria de Fiscalização de Atos de Pessoal – DFAP (fls. 01/03 da peça 03), **DECIDO,** com fulcro nos artigos 246, II c/c o art. 373 da Resolução TCE/PI nº 13/11 – Regimento Interno, **julgar legal** a Portaria nº 10/2015 (fl. 04 da peça 02), publicada no DOM Edição nº MMMDCCCLXVII, de 23/06/2015, concessiva de aposentadoria à requerente, nos termos do art. 71, III, da Constituição Federal e art. 86, III, "b" da Constituição Estadual e art. 2° da Lei n° 5.888/09 c/c o art. 197, II do Regimento Interno, **autorizando o seu registro**, com proventos mensais no valor de **R$ 2.816,21** (dois mil, oitocentos e dezesseis reais e vinte e um centavos), com a garantia de percepção do salário mínimo assegurado constitucionalmente, conforme segue:

Discriminação de Proventos Mensais		
VERBA	**FUNDAMENTAÇÃO**	**VALOR**
VENCIMENTO	Lei Municipal nº 1.131/11.	R$ 2.816,21
PROVENTOS A ATRIBUIR		**R$ 2.816,21**

Encaminhe-se à Secretaria da Primeira Câmara, para fins de publicação desta decisão e transcurso do prazo recursal e, em seguida, ao Arquivo do TCE/PI para as providências cabíveis e posterior devolução ao órgão de origem.

Gabinete do Conselheiro Abelardo Pio Vilanova e Silva, em Teresina, 03 de setembro de 2018.

(assinado digitalmente)
Cons. **ABELARDO PIO VILANOVA E SILVA**
Relator

PROCESSO: TC n° 011501/2018
ASSUNTO: Aposentadoria por Tempo de Contribuição com Proventos Integrais
INTERESSADA: Maria Amélia Teive de Araújo
ÓRGÃO DE ORIGEM: Fundação Piauí Previdência
RELATOR: Cons. Abelardo Pio Vilanova e Silva
PROCURADOR: Plínio Valente Ramos Neto
DECISÃO: n° 195/18 GAV

Trata o processo de ato de aposentadoria por tempo de contribuição com proventos integrais de interesse da servidora Maria Amélia Teive de Araújo, CPF n° 047.265.963-49, matrícula n° 0056, detentor (a) do cargo de Consultor Legislativo, PL-CL-N, do quadro de pessoal da Assembleia Legislativo do Estado do Piauí, com fulcro no art. 3º da EC nº 47/05.

Considerando a consonância do parecer ministerial (fs. 01/02 da peça 04) com a informação apresentada pela Diretoria de Fiscalização de Atos de Pessoal – DFAP (fls. 01/03 da peça 03), **DECIDO,** com fulcro nos artigos 246, II c/c o art. 373 da Resolução TCE/PI nº 13/11 – Regimento Interno, **julgar legal** a Portaria nº 573/2018 – PIAUÍ PREVIDÊNCIA (fl. 74 da peça 02), que homologa o ato da mesa nº 014/18, do Senhor Presidente da Assembleia Legislativa, publicada no DOE nº 47 de 12/03/2018 e no Diário da Assembleia nº 005 de 08.01.18, concessiva de aposentadoria à requerente, nos termos do art. 71, III, da Constituição Federal e art. 86, III, "b" da Constituição Estadual e art. 2° da Lei n° 5.888/09 c/c o art. 197, II do Regimento Interno, **autorizando o seu registro**, com proventos mensais no valor de **R$ 10.925,13** (dez mil, novecentos e vinte e cinco reais e treze centavos), conforme segue:

Discriminação de Proventos Mensais		
VERBA	**FUNDAMENTAÇÃO**	**VALOR**
SALÁRIO BASE: CARGO PL/CL-L, CONSULTOR LEGISLATIVO - L.	Lei nº 5.726/08, modificada pela Lei nº 6.388/13 e pela Lei nº 6.468/13.	R$ 3.465,40
VANTAGEM PESSOAL	Com fundamento no art. 11 e art. 26 da Lei nº 5.726/08, modificada pela Lei nº 6.388/13 e pela Lei nº 6.468/13.	R$ 5.851,70
GDF-GRATIFICAÇÃO DE DESEMPENHO FUNCIONAL	Criada pela Lei nº 5.577/06, modificada pelo art. 25 da Lei nº 5.726/08, pela Lei nº 6.388/13 e Lei nº 6.468/13.	R$ 964,83
GRAT. PL/GIFS-NÍVEL SUPERIOR	Com fundamento no art. 12 da Lei 5.726/2008	R$ 643,20
PROVENTOS A ATRIBUIR		**R$ 10.925,13**

Encaminhe-se à Secretaria da Primeira Câmara, para fins de publicação desta decisão e transcurso do prazo recursal e, em seguida, ao Arquivo do TCE/PI para as providências cabíveis e posterior devolução ao órgão de origem.

Gabinete do Conselheiro Abelardo Pio Vilanova e Silva, em Teresina, 04 de agosto de 2018.

(assinado digitalmente)
Cons. **ABELARDO PIO VILANOVA E SILVA**
Relator

Processo: TC/016609/2018 – AGRAVO – Pedido de Revisão às contas da Câmara de Nazária-Pi, exercício 2013.

Agravante: Sr. Eliton Leite de Carvalho – Presidente da Câmara Municipal.
Decisão Agravada: DM n° 249/2018 - Pedido de Revisão – TC/012.768/2018.
Relator: Cons. Joaquim Jennedy Nogueira Barros.
Procurador/MPC: José Araújo Pinheiro Júnior.
Advogado: Aderson Barbosa Ribeiro Sá Filho (OAB/PI 12.963) e outros.
DM 260/18-GKB

Trata-se de Recurso de Agravo interposto pelo Sr. Eliton Leite de Carvalho – Presidente da Câmara Municipal de Nazária-Pi, exercício de 2013, devidamente qualificado nos autos, insurgindo-se contra **Decisão Monocrática n° 249/18**, constante à peça 04 que negou admissibilidade ao Pedido de Revisão – TC/012.768/2018, alegando a inobservância dos pressupostos legais de admissibilidade, tudo com base no art. 442, inciso I, do RITCE/PI.

Inconformado com tal decisão, o gestor interpõe o presente AGRAVO, pedindo a reforma da referida decisão, para que seja conhecido o Pedido de Revisão, entendendo que foram cumpridos todos os requisitos de admissibilidade, quais sejam: cabimento, legitimidade e tempestividade.

Como forma de sustentar o pleito, o Agravante inicialmente alega a existência de duas das três hipóteses de recebimento do Pedido de Revisão, quais sejam **insuficiência de documentos em que se tenha fundamentado a decisão recorrida, bem**
como pela superveniência de documentos novos, com eficácia sobre a prova produzida.

Pois bem, como já afirmado na Decisão Monocrática ora atacada, a interposição de Pedido de Revisão, além do atendimento dos requisitos de admissibilidade previstos no art. 406, do Regimento Interno do TCE/PÍ, é necessária a observância de requisitos específicos, previstos no art. 440, do RITCEIPI.

Não há que se falar em Pedido de Revisão para contestar decisão utilizando-se de argumentos como ausência de má-fé ou falta de instrução do do gestor, que são eminentemente de caráter subjetivo.

Há que se comprovar requisitos objetivos, com a apresentação de documentos novos, ou de uma prova superveniente suficiente para alterar o julgamento proferido, o que não ocorreu no caso em tela, haja vista que os documentos constantes na peça 04 – documentação complementar, já existiam no momento da prestação de contas e o recorrente deles poderia se utilizar. Ressaltando-se, por oportuno, que muitos desses documentos encontram-se ilegíveis.

Sendo assim, CONHEÇO do presente Agravo, por observar os pressupostos de admissibilidade, inclusive o da tempestividade. Contudo, MANTENHO a decisão de não conhecimento do Pedido de Revisão, em virtude do não preenchimento dos requisitos de cabimento do mesmo.

Remetam-se os autos ao Plenário deste Tribunal, para adoção das providências prescritas no art. 438, § 2º do RI/TCE/PI.

Após, publique-se esta decisão no Diário Eletrônico do TCE/PI.

Teresina-PI, 03 de setembro de 2018.

(assinatura digitalizada)
Cons. Joaquim Kennedy Nogueira Barros
Relator

Processo TC/015314/2018
Assunto: Transferência para a Reserva Remunerada
Interessado: Francisco Antônio de Castro
Órgão de origem: Fundação Piauí Previdência
Relator: Conselheiro Joaquim Kennedy Nogueira Barros
Procurador: Plínio Valente Ramos Neto
Decisão Monocrática nº 263/2018 - GKB

Trata o processo de Transferência para a Reserva Remunerada, *a pedido*, de Francisco Antônio de Castro, CPF nº 308.708.441-72, RG nº 112402543-6, matrícula nº 0129364, CAPITÃO, lotado no Quartel do Comando Geral, do quadro de pessoal da Polícia Militar do Estado do Piauí, com fundamento no Art. 88, I, art. 89 da Lei n° 3.808/81 c/c art. 52 da Lei nº 5.378/04.

Considerando a consonância da Informação da Divisão Fiscalização de Atos de Pessoal (Peça 03), com o Parecer do Ministério Público de Contas (Peças 04), DECIDO, com fundamento no art. 246, II, c/c o art. 373 da Resolução nº 13/11 – Regimento Interno do TCE/PI, julgar legal o Ato de Inativação, de 27 de março de 2018 (Peça 2, fls. 112), que resolve transferir a pedido para reserva remunerada o CAPITÃO com proventos compostos das seguintes parcelas: a) Subsídio no valor de R$ 8.603,65 (anexo único da Lei nº 6.173/12, acrescentado pelo Art. 2º, anexo II da Lei Nº 7.081/17 c/c art. 1º da Lei Nº 6.933/16); b) VPNI – Gratificação por Curso de Polícia Militar no valor de R$ 144,16 – (art. 55, inciso II da Lei Complementar nº 5.378/04 e art. 2º, paragrafo único da Lei nº 6.173/12), totalizando a quantia de 8.747,81. (oito mil, setecentos e quarenta e sete reais e oitenta e um centavos), **autorizando o seu registro,** nos termos do art. 86, III, "b" da Constituição Estadual e art. 2º da Lei nº 5.888/09 c/c o art. 197, inciso III, do Regimento Interno.

Encaminhem-se os autos à Segunda Câmara, para após a publicação desta Decisão, acompanhar o transcurso do prazo recursal e, em seguida, à GED para o devido arquivamento eletrônico e posterior devolução ao órgão de origem.

Gabinete do Conselheiro Joaquim Kennedy Nogueira Barros, em Teresina, 03 de setembro de 2018.

(assinatura digitalizada)
Cons. Joaquim Kennedy Nogueira Barros
Relator

PROCESSO: TC/002006/2018
APOSENTADORIA VOLUNTARIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO COM PROVENTOS INTEGRAIS
INTERESSADA: RAIMUNDA MACHADO
ÓRGÃO DE ORIGEM: FUNDO DE PREVIDÊNCIA DA PREFEITURA DE CAMPO MAIOR
RELATORA: WALTÂNIA MARIA NOGUEIRA DE SOUSA LEAL ALVARENGA
PROCURADOR: MÁRCIO ANDRÉ MADEIRA DE VASCONCELOS
DECISÃO Nº 234/18 - GWA

Trata o presente processo de *Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição com Proventos Integrais*, concedida à servidora **RAIMUNDA MACHADO** ocupante do cargo de Professora, Classe C40, Nível VIII, matrícula nº 2984-1 e CPF nº 673.559.193-34, do quadro de pessoal da Secretaria de Educação da Prefeitura de Campo Maior, com arrimo no art. 6º e da EC nº 41/03 e art. 40, § 5º da CF/88 e no art. 27 da Lei Municipal nº 02/11.

Considerando que o parecer ministerial, peça nº 04, encontra-se em consonância com a informação apresentada pela Diretoria de Fiscalização de Atos de Pessoal – DFAP, peça nº 03, no sentido de que a requerente preenche os requisitos legais necessários para obter a inativação, **DECIDO**, em conformidade com o artigo 373 da Resolução TCE/PI nº 13/11 – Regimento Interno, **JULGAR LEGAL** a Portaria nº 1.051/2017, publicada no Diário Oficial dos Municípios, edição MMMDCLXXI, de 06 de dezembro de 2017, concessiva da inativação à requerente, nos termos do artigo 71, inciso III, da Constituição Federal e artigo 86, inciso III, "b" da Constituição Estadual, autorizando o seu registro, conforme o artigo 197, inciso II, do Regimento Interno, com proventos compostos das seguintes parcelas: a) Vencimento (R$ 4.527,97- Lei Municipal nº 02/17); b) Adicional por Tempo de Serviço (R$1.584,79– art. 33 da Lei Municipal nº 738/68) e c) Regência (R$ 679,20 – Lei Municipal nº 02/17), perfazendo um total de **R$ 6.791,96.**

Encaminhem-se os autos à Segunda Câmara, para fins de publicação desta decisão e, após transcorrido o prazo recursal, sejam enviados à Diretoria Administrativa/Seção de Arquivo para devolução ao órgão de origem.

Gabinete da Conselheira Waltânia Maria Nogueira de Sousa Leal Alvarenga, em Teresina, 31 de agosto de 2018.

(Assinado Digitalmente)
Waltânia Maria N. de S. Leal Alvarenga
Relatora

Processo: TC nº 008665/2018
Assunto: Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição com Proventos Integrais
Interessada: Francisca Maria da Silva
Órgão de origem: FMPS - Fundo Municipal de Previdência Social de José de Freitas
Procurador: José Araújo Pinheiro Júnior
Relatora: Lilian de Almeida Veloso Nunes Martins.
Decisão nº 243/18 – GLM

Trata o processo de ato de **Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição com Proventos Integrais**, regra de Transição EC nº 41/03, concedida à servidora **Francisca Maria da Silva**, CPF nº 514.507.713-00, ocupante do cargo de Professora, matrícula nº 6136-1, do quadro de pessoal da Prefeitura de José de Freitas-PI.

Considerando a consonância da informação apresentada pela Diretoria de Fiscalização de Atos de Pessoal – DFAP (Peça 03) com o parecer ministerial (Peça 04), **DECIDO**, com fulcro nos artigos 246, II, c/c o art. 373 da Resolução nº 13/11 – Regimento Interno do TCE/PI, JULGAR LEGAL a Portaria de nº 001/2018 – (Peça 02, fls. 21/22), publicada no Diário Oficial dos Municípios, Ano XVI, Edição MMMCDXCIX de 18/01/2018, concessiva da Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição com Proventos Integrais da Srª. **Francisca Maria da Silva,** nos termos do **art. 6º da EC nº 41/03 c/c o art. 40, § 5º da CF/88 e arts. 23 c/c 29 da Lei Municipal nº 1.135/07,** conforme o art. 197, inciso II, do Regimento Interno com proventos mensais no valor de **R$ 4.192,81** (quatro mil, cento e noventa e dois reais e oitenta e um centavos).

Salário, de acordo com o art. 3º da Lei nº 1.261 de 23 de março de 2015 que dispõe sobre o piso salarial profissional para os ocupantes de cargo do Magistério Público da educação básica e dá outras providências.....	R$ 3.743,58
Incentivo à titulação - 4%, de acordo com o art. 64, IV, da Lei |nº 1.227 de 11 de abril de 2012 que dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreiras e Salários do Magistério Público do Município de José de Freitas.....	R$ 149,74
Incentivo à titulação – 8%, de acordo com o art. 64, III, alínea "a" da Lei nº 1.227 de 11 de abril de 2012 que dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreiras e Salários do Magistério Público do Município de José de Freitas.....	R$ 299,49
TOTAL A RECEBER	**R$ 4.192,81**

Encaminha-se à Segunda Câmara, para fins de publicação desta decisão e transcurso do prazo recursal e, em seguida, envio ao GED para a devida digitalização e posterior devolução ao órgão de origem.

Gabinete da Conselheira Lilian de Almeida Veloso Nunes Martins, em Teresina, 03 de setembro de 2018.

(assinado digitalmente)
Lilian de Almeida Veloso Nunes Martins
Conselheira Relatora

Processo: TC nº 000579/2017
Assunto: Pensão em razão do falecimento do segurado Milton Paulino de Sousa.
Órgão de origem: Secretaria de Estado da Administração e Previdência.
Interessado: Maria das Dores Sousa.
Procuradora: Raïssa Maria Rezende de Deus Barbosa.
Relatora: Lilian de Almeida Veloso Nunes Martins.
Decisão nº 245/18 – GLM

Trata o processo de pensão por morte, em favor de **Maria das Dores Sousa,** sob o CPF nº 386.446.493-53, para si, na condição de esposa, devido o falecimento do ex – segurado **Milton Paulino de Sousa**, CPF nº 065.251.643-20, matrícula nº 032189-3, servidor Inativo no posto de 3º Sargento, do quadro de pessoal da Polícia Militar - PI, ocorrido em **14.04.2012**.

Considerando a consonância da informação apresentada pela Diretoria de Fiscalização de Atos de Pessoal – DFAP **(peça 03)** com o Parecer Ministerial **(peça 04)**, **DECIDO**, com fulcro nos artigos 246, II, c/c o art. 373 da Resolução nº 13/11 – Regimento Interno do TCE/PI, **JULGAR LEGAL** a **Portaria nº 1004/2016 (peça 02, fls. 59)**, publicada no Diário Oficial do Estado nº 224 de 02/12/2016, concessiva da **pensão por morte** da interessada Srª. **Maria das Dores Sousa**, em conformidade com a **Lei Complementar nº 041 de 14.07.2004, combinada com o art. 40 da §7º, I da CF de 1988 (EC nº 41/2003) e Lei Federal nº 8.213/91,** conforme o art. 197, inciso IV, "a", do Regimento Interno, com proventos mensais no valor de **R$ 1.717,41** (hum mil, setecentos e dezessete reais e quarenta e um centavos).

COMPOSIÇÃO REMUNERATÓRIA DO BENEFÍCIO		
VERBAS	**FUNDAMENTAÇÃO**	**VALOR R$**
Subsídios ½ de R$ 3.246,29	Lei Complementar nº 6.173 de 02/02/2012	1.623,15
VPNI ½ r$ 188,51	Lei nº 6.173/2012	94,26
TOTAL		**1.717,41**

BENEFICIÁRIO (S)							
NOME	**DATA NASC.**	**DEPENDÊNCIA**	**CPF**	**DATA DE INÍCIO**	**DATA FIM**	**% RATEIO**	**VALOR R$**
Maria das Dores Sousa	05.05.1944	Esposa	386.446.493-53	01.06.2012	------	------	1.717,41

Encaminha-se à Segunda Câmara, para fins de publicação desta decisão e transcurso do prazo recursal e, em seguida, envio ao GED para a devida digitalização e posterior devolução ao órgão de origem.

Gabinete da Conselheira Lilian de Almeida Veloso Nunes Martins, em Teresina, **03 de setembro de 2018.**

Assinado digitalmente
Lilian de Almeida Veloso Nunes Martins
Conselheira Relatora

Processo: TC/015703/2018.
Assunto: TRANSFERÊNCIA PARA A RESERVA REMUNERADA.
Interessado: JOSÉ DE RIBAMAR SANTOS FILHO – CPF: 349.514.903-15.
Procedência: FUNDAÇÃO PIAUÍ PREVIDÊNCIA.

Relator: JAYLSON FABIANH LOPES CAMPELO.
Procurador: PLÍNIO VALENTE RAMOS NETO.
DECISÃO Nº 231/18 - GJC

Versam os presentes autos sobre **Transferência para a Reserva Remunerada, a pedido** de **JOSÉ DE RIBAMAR SANTOS FILHO**, CPF nº 349.514.903-15, RG nº 105068933-8, matrícula nº 0137561, SUBTENENTE, lotado no 1BPM/TERESINA, do quadro de pessoal da Polícia Militar do Estado do Piauí, com fundamento no **Art. 88, I, art. 89 da Lei n° 3.808/81 c/c art. 52 da Lei nº 5.378/04**. O Ato Governamental foi publicado no D.O.E. Nº 142, em 30 de julho de 2018.

Considerando a consonância da informação apresentada pela Diretoria de Fiscalização de Atos de Pessoal – DFAP (peça 03) com o Parecer Ministerial Nº. 2018PA0093 (peça 04), DECIDO, com fulcro nos artigos 246, II, c/c o art. 382 da Resolução Nº. 13/11 – Regimento Interno **JULGAR LEGAL** o **Ato Governamental de 30 de julho de 2018**, (fl. 179, peça 02) concessiva a aposentadoria ao requerente, nos termos do art. 71, III, da Constituição Federal e art. 86, III, "b" da Constituição Estadual, autorizando o seu registro, conforme o art. 197, inciso III do Regimento Interno, com proventos mensais no valor de **R$4.510,90 (quatro mil, quinhentos e dez reais e noventa centavos)**, conforme segue:

DISCRIMINAÇÃO DE PROVENTOS MENSAIS	
I. SUBSÍDIO (ANEXO ÚNICO DA LEI 6.173/2012, ACRESCENTADO PELO ART. 2º, ANEXO II DA LEI Nº 7.081/17 C/C ART. 1º DA LEI Nº 6.933/16).	R$4.433,39
II. VPNI-GRATIFICAÇÃO POR CURSO DE POLÍCIA MILITAR (ART. 55, INCISO II DA LC Nº 5.378/04 E ART. 2º, PARÁGRAFO ÚNICO DA LEI Nº 6.173/12).	R$77,51
PROVENTOS A ATRIBUIR	**R$4.510,90**

Encaminhem-se à Secretaria da Primeira Câmara, para fins de publicação desta decisão e transcurso do prazo recursal e, em seguida, ao Arquivo do TCE/PI para as providências cabíveis e posterior devolução ao órgão de origem.

Gabinete do Conselheiro Substituto Jaylson Fabianh Lopes Campelo, em Teresina, 04 de setembro de 2018.

(*assinado digitalmente*)
JAYLSON FABIANH LOPES CAMPELO
- Relator -

Doc. 016893/2018
Ref. Processo: TC/016276/2018
Assunto: AGRAVO
Unidade Gestora: PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAVIERA
Recorrente: JOAN DE ALBUQUERQUE ROCHA - PREFEITO
Relator: JAYLSON FABIANH LOPES CAMPELO
Procurador: LEANDRO MACIEL DO NASCIMENTO

Vstos, etc.

Trata-se de Recurso de Agravo protocolado nesta Corte de Contas pelo **Sr. Joan de Albuquerque Rocha,** gestor da Prefeitura de Canavieira, representado pelo seu advogado Germano Tavares Pedrosa e Silva, inscrito na OAB/PI sob o nº 5952 (sem procuração nos autos).

O Recurso não foi reconhecido por ser intempestivo nos termos da Decisão Monocrática nº 221/2018 (Peça 4).

No Documento de Protocolo 016893/2018 o agravante alega que houve equívoco na contagem do prazo para interposição do recurso.

Reitero, nesta oportunidade, o que já foi exposto na Decisão Monocrática supracitada: a decisão que se pretendia agravar foi publicada no dia 13 de agosto de 2018 no Diário Eletrônico do TCE/PI nº 149 e conforme o artigo 436 do Regimento Interno do Tribunal de Contas do Estado do Piauí, o prazo de interposição de Recurso de Agravo é de 5 (cinco) dias úteis contados a partir da publicação da decisão na imprensa oficial.

Assim, o prazo iniciou-se no dia seguinte à publicação: 14/08/2018. Contando-se apenas os dias úteis conforme Resolução TCE/PI nº 19/2017, o último dia para interposição do recurso seria 21/08/2018.

Como o gestor interpôs o recurso apenas no dia 23 de agosto de 2018, este está indubitavelmente intempestivo.

Ante o exposto o pedido do recorrente não procede.

Junte-se este documento ao TC/016276/2018.

Teresina-PI, 04 de setembro de 2018.

(assinado digitalmente)
Jaylson Fabianh Lopes Campelo
Conselheiro Substituto

PAUTA DE JULGAMENTO DA SEGUNDA CÂMARA

SESSÃO DA SEGUNDA CÂMARA (ORDINÁRIA)
12/09/2018 (QUARTA-FEIRA) - 9:00h
PAUTA DE JULGAMENTO - Nº: 032/2018

CONS. KENNEDY BARROS

QTDE. PROCESSOS - 01 (um)

PRESTAÇÕES DE CONTAS

TC/005282/2015 PRESTAÇÃO DE CONTAS (EXERCÍCIO DE 2015)

Interessado(s): Francisco Pessoa da Silva (prefeito) e outros
Unidade Gestora: P. M. DE MONSENHOR GIL
Dados complementares: Processos Apensados: TC/004637/2015 - Representação contra a P M de Monsenhor Gil - PI (Exercício de 2014 e 2015).Representante: Ministério Público de Contas do Estado do Piauí. Represetnados:Francisco Pessoa da Silva – Prefeito Municipal; Flávio Henrique Rocha de Aguiar – Empresário; Empresa Norte Sul Alimentos Ltda. (CNPJ nº 03.586.001/0001-58).Advogados de Representados: Fabiano Pereira da Silva (OAB/PI nº 6.115) e outros – (Procuração: Prefeito Municipal – fl. 02 da Peça 15); Ramon Teles Madeira Campos (OAB/PI nº 7.265) – (Procuração: Empresário – fl. 19 da Peça 18).OBS: Processo julgado da Sessão Ordinária da Primeira Câmara desta Corte de 03/11/2015, Decisão nº 039/18 (peça 37), Acórdão nº 2.252/2015 (peça 38), publicado no Diário Oficial Eletrônico TCE/PI nº 215 de 18/11/2015 (pag 07). TC/011519/2015 - Denúncia Contra a Câmara Municipal de Monsenhor Gil (Exercício Financeiro de 2015).Denunciante: João da Cruz Costa Silva. Denunciado: Mayilson da Silva Santos - Presidente da Câmara Municipal. Advogados dos denunciados: Marcelo Campelo de Abreu (OAB/PI nº 9.811) e outro (Procuração: peça 07, Fl. 13). OBS: Processo julgado na Sessão Ordinária da Primeira Câmara desta Corte de 05/04/2016, Decisão nº 198/16 (peça 16), Acórdão nº 918/2016, publicado no Diário Oficial Eletrônico TCE/PI nº 71 de 19/04/2016 (pag. 04/05)

RESPONSÁVEL: FRANCISCO PESSOA DA SILVA - PREFEITURA (PREFEITO(A))

Sub-unidade Gestora: P. M. DE MONSENHOR GIL

RESPONSÁVEL: IRISNEIDE LOPES DE SANTANA SILVA - FUNDEB (GESTOR(A))

Sub-unidade Gestora: FUNDEB DE MONSENHOR GIL

RESPONSÁVEL: CARLOS ALBERTO BARBOSA - FMS (GESTOR(A))

Sub-unidade Gestora: FMS DE MONSENHOR GIL

RESPONSÁVEL: MAYLSON DA SILVA SANTOS - CÂMARA (PRESIDENTE(A))

Sub-unidade Gestora: CAMARA DE MONSENHOR GIL

CONSª. WALTÂNIA LEAL

QTDE. PROCESSOS - 02 (dois)

PRESTAÇÕES DE CONTAS

TC/003101/2016 **PRESTAÇÃO DE CONTAS. (EXERCÍCIO DE 2016)**

Interessado(s): Edvardo Antonio da Rocha (Prefeito) e outros.
Unidade Gestora: P. M. DE SUSSUAPARA
Dados complementares: Processos Apensados: TC/012951/2016 - Representação com pedido cautelar inaudita altera pars, peticionando o imediato bloqueio das contas bancárias do Município de Sussuapara em virtude da não prestação de contas dos meses de janeiro a março do exercício de 2016, referente ao SAGRES-CONTÁBIL, SAGRES-FOLHA e Documentação WEB. Representante: Ministério Público de Contas - TCE/PI. Representado: Edvardo Antonio da Rocha (Prefeito). TC/016747/2016 - Denúncia sobre supostas irregularidades na administração municipal da P.M Sussuapara/PI – exercício 2016. Denunciante: Raimundo José dos Santos. Denunciado: Edvardo Antônio da Rocha (Prefeito). Advogado(s): Agrimar Rodrigues de Araújo - OAB n° 2355 e outros (Peça 08, fls. 05, pelo Sr. Edvardo Antônio da Rocha). OBS: Processo julgado na Sessão Ordinária da Segunda Câmara nº 004 de 15/02/2017, Decisão nº 62/17 (peça 19), Acórdão nº 296/17 (peça 20) publicado no Diário Oficial Eletrônico do TCE- PI nº 069/17 (pág. 10/11) de 12/04/2017. TC/011260/2017 (apensado ao TC/016747/2016) - Recurso de Reconsideração ref. ao TC/016747/2016. Recorrente: Edvardo Antônio da Rocha (Prefeito). Advogado(s): Agrimar Rodrigues de Araújo – OAB/PI n° 2.355 (procuração à peça 03, fls. 01). OBS: Processo julgado na Sessão Plenária Ordinária nº 029 de 24/08/17, Decisão nº 1.357/17 (peça 16), Acórdão nº 2.521/2017 (peça 17) foi publicado no Diário Eletrônico do TCE/PI nº 171, de 15/09/2017 (pág. 27).

RESPONSÁVEL: EDVARDO ANTÔNIO DA ROCHA - PREFEITURA (PREFEITO(A))

Sub-unidade Gestora: P. M. DE SUSSUAPARA

Advogado(s): Agrimar Rodrigues de Araújo (OAB/PI n° 2.355) e outros (peça 62, fls. 13, contas de gestão, peça 63, fls. 09, contas de governo) ; Luis Fellipe Martins Rodrigues de Araújo OAB/PI 16009 (Sem Substabelecimento)

RESPONSÁVEL: ELISETE ANTÔNIA DA ROCHA LUZ - FUNDEB (GESTOR(A))

Sub-unidade Gestora: FUNDEB DE SUSSUAPARA

Advogado(s): Agrimar Rodrigues de Araújo (OAB/PI n° 2.355) e outros (peça 66, fls. 07) ; Luis Fellipe Martins Rodrigues de Araújo OAB/PI 16009 (Sem Substabelecimento)

RESPONSÁVEL: NAERTON SILVA MOURA - FMS (GESTOR(A)) De: 01/01/16 à 31/03/16

Sub-unidade Gestora: FMS DE SUSSUAPARA

Advogado(s): Agrimar Rodrigues de Araújo (OAB/PI n° 2.355) e outros (peça 64, fls. 03) ; Luis Fellipe Martins Rodrigues de Araújo OAB/PI 16009 (Sem Substabelecimento)

RESPONSÁVEL: FRANCISCA NAYANA SILVA MOURA - FMS (GESTOR(A)) De: 01/04/16 à 31/12/16

Sub-unidade Gestora: FMS DE SUSSUAPARA

Advogado(s): Agrimar Rodrigues de Araújo (OAB/PI n° 2.355) e outros (sem procuração) ; Luis Fellipe Martins Rodrigues de Araújo OAB/PI 16009 (Sem Substabelecimento)

RESPONSÁVEL: JESUÍTA ARAÚJO ROCHA - FMAS (GESTOR(A))

Sub-unidade Gestora: FMAS DE SUSSUAPARA

RESPONSÁVEL: ELISETE ANTÔNIA DA ROCHA LUZ - FME (GESTOR (A))

Sub-unidade Gestora: FME DE SUSSUAPARA

RESPONSÁVEL: JOSÉ PEREIRA NETO - CÂMARA (PRESIDENTE(A))

Sub-unidade Gestora: CAMARA DE SUSSUAPARA

Advogado(s): Charles Barbosa Lima Pereira (OAB/PI nº 15.202) (peça 68, fls. 07)

TC/003047/2016 PRESTAÇÃO DE CONTAS. (EXERCÍCIO DE 2016)

Interessado(s): Celso Nunes Amorim (Prefeito) e outros.

Unidade Gestora: P. M. DE QUEIMADA NOVA

Dados complementares: Processos Apensados: TC/018682/2016 - Representação c/c requerimento de Medida Cautelar alegando omissão do representado a respeito de informações e documentos por meio de pedido administrativo de transição de governo. Representante: Raimundo Júlio Coelho (Prefeito eleito). Advogados: Marcos André Lima Ramos - OAB/PI nº 3839 e outro (procurações às peças 02, fls. 05 e 07, pelos Srs. Raimundo Júlio Coelho e Juraci Rodrigues de Sousa Júnior - coordenador da equipe de transição). Representado: Celso Nunes Amorim (Prefeito).

TC/013897/2016 - Representação formulada em razão do descumprimento dos preceitos legais constantes na Lei Nacional de Acesso à Informação (Lei nº 12.527/2011). Representante: Ministério Público de Contas - TCE/PI. Representado: Celso Nunes Amorim (Prefeito). Advogados: Armando Ferraz Nunes - OAB/PI nº 14/77 (procuração à peça 09, fls. 11, pelo Sr. Celso Nunes Amorim).

TC/006442/2017 - Representação alegando supostas irregularidades na administração municipal da P.M. de Queimada Nova, exercício 2016. Representante: Raimundo Júlio Coêlho (Prefeito eleito). Advogados: Marcos André Lima Ramos - OAB/PI n° 3839 e outros (peça 02, fls. 04, pelo Sr. Raimundo Júlio Coêlho). Representado: Celso Nunes Amorim (ex-prefeito). OBS: Processo julgado na Sessão Ordinária da Segunda Câmara nº 030 de 30/08/2017, Decisão nº 507/17 (peça 24), Acórdão nº 2.533/2017 (peça 25) publicado no Diário Oficial Eletrônico do TCE- PI nº 173/17 (pág. 7) de 19/09/2017.

TC/010221/2017 - Representação relatando atraso na prestação de contas pelo ex-gestor, referente ao exercício 2016, pelo que requer medida cautelar. Representante: Raimundo Júlio Coelho (Prefeito). Advogados: Marcos André Lima Ramos - OAB/PI n° 3839 e outros (peça 02, fls. 05, pelo Sr. Raimundo Júlio Coelho). Representado: Celso Nunes Amorim (ex-prefeito). OBS: Processo julgado na Sessão Ordinária da Segunda Câmara nº 041 de 29/11/2017, Decisão nº 635/17 (peça 20), Acórdão nº 3.024/2017 (peça 21) publicado no Diário Oficial Eletrônico do TCE- PI nº 229/17 (pág. 29) de 14/12/2017.

TC/019691/2016 - Denúncia relatando supostas irregularidades na transição municipal e dilapidação do patrimônio municipal, referente ao exercício 2016, pelo que requer medida cautelar. Denunciante: Raimundo Júlio Coelho (prefeito eleito). (procurações às peças 02, fls. 04 e 06, pelos Srs. Raimundo Júlio Coelho e Juraci Rodrigues de Sousa Júnior - coordenador da equipe de transição). Denunciado: Celso Nunes Amorim (ex-prefeito). OBS: Processo julgado na Sessão Ordinária da Segunda Câmara nº 001 de 30/01/2018, Decisão nº 12/18 (peça 18), Acórdão nº 21/2018 (peça 19) publicado no Diário Oficial Eletrônico do TCE- PI nº 025/18 (pág. 05) de 06/02/2018.

OBS 1: Em decorrência da ausência de ocorrências relevantes após exame da documentação eletrônica enviada (SAGRES Contábil, documentação web, dentre outras) os seguintes órgãos não foram objeto de análise: FMAS, conforme consta dos relatórios de fiscalização (peça 12), contraditório (peça 29) e parecer do MPC (peça 31).

RESPONSÁVEL: CELSO NUNES AMORIM - PREFEITURA (PREFEITO (A))

Sub-unidade Gestora: P. M. DE QUEIMADA NOVA

RESPONSÁVEL: CELSO NUNES AMORIM - FUNDEB (GESTOR(A))

Sub-unidade Gestora: FUNDEB DE QUEIMADA NOVA

RESPONSÁVEL: CELSO NUNES AMORIM - FMS (GESTOR(A))

Sub-unidade Gestora: FMS DE QUEIMADA NOVA

RESPONSÁVEL: CARLOS ALBERTO NUNES AMORIM - CÂMARA (PRESIDENTE(A))

Sub-unidade Gestora: CAMARA DE QUEIMADA NOVA

CONSª. LILIAN MARTINS

QTDE. PROCESSOS - 03 (três)

PRESTAÇÕES DE CONTAS

TC/003050/2016 PRESTAÇÃO DE CONTAS. (EXERCÍCIO DE 2016)

Interessado(s): Adalberto Gerardo Rocha Mascarenhas (Prefeito) e outros.

Unidade Gestora: P. M. DE RIACHO FRIO

Dados complementares: Processo Apensado: TC/012066/2016 - Representação c/c medida cautelar diante do descumprimento dos preceitos legais constantes na Lei Nacional de Acesso à Informação (Lei nº 12.527/2011). Representante: Ministério Público de Contas - TCE/PI. Representado: Adalberto Gerardo Rocha Mascarenhas (Prefeito).

RESPONSÁVEL: ADALBERTO GERARDO ROCHA MASCARENHAS - PREFEITURA (PREFEITO(A))

Sub-unidade Gestora: P. M. DE RIACHO FRIO

Advogado(s): Francisco de Assis Alves de Neiva (OAB/PI n° 4.521) (sem procuração)

RESPONSÁVEL: ROSELANE MASCARENHAS NOGUEIRA DA CUNHA - FUNDEB (GESTOR(A))

Sub-unidade Gestora: FUNDEB DE RIACHO FRIO

Advogado(s): Francisco de Assis Alves de Neiva (OAB/PI n° 4.521) (sem procuração)

RESPONSÁVEL: CENISMAR OLIVEIRA MASCARENHAS - FMS (GESTOR(A))

Sub-unidade Gestora: FUNDEB DE RIACHO FRIO

Advogado(s): Francisco de Assis Alves de Neiva (OAB/PI n° 4.521) (sem procuração)

RESPONSÁVEL: MIRLA CRISTINA FERNANDES CASTRO - FMAS (GESTOR(A))

Sub-unidade Gestora: FMAS DE RIACHO FRIO

Advogado(s): Francisco de Assis Alves de Neiva (OAB/PI n° 4.521) (sem procuração)

RESPONSÁVEL: ONOFRE JUNIOR ROCHA MASCARENHAS - CÂMARA (PRESIDENTE(A))

Sub-unidade Gestora: CAMARA DE RIACHO FRIO

TC/002892/2016 PRESTAÇÃO DE CONTAS. (EXERCÍCIO DE 2016)

Interessado(s): Gabriel Mendes Lopes (Prefeito) e outros.

Unidade Gestora: P. M. DE ASSUNCAO DO PIAUI

Dados complementares: Processos Apensados: TC/013173/2016 - Representação diante do descumprimento dos preceitos legais constantes na Lei Nacional de Acesso à Informação (Lei nº 12.527/2011). Representante: Ministério Público de Contas - TCE/PI. Representado: Gabriel Mendes Lopes (Prefeito). TC/010290/2017 - Representação em razão da ausência de documentos que compõem a

prestação de contas do exercício financeiro de 2016. Representante: Ministério Público de Contas - TCE/PI. Representado: Gabriel Mendes Lopes (Prefeito). OBS: Processo julgado na Sessão Plenária Ordinária nº 031 de 14/09/2017, Decisão nº 1.452/17 (peça 28), Acórdão nº 2.616/2017 (peça 29) publicado no Diário Eletrônico do TCE/PI nº 180, de 28/09 /2017 (págs. 12/13).

RESPONSÁVEL: GABRIEL MENDES LOPES - PREFEITURA (PREFEITO(A))

Sub-unidade Gestora: P. M. DE ASSUNCAO DO PIAUI

Advogado(s): Myrthes Negrão Braga Neta - OAB/PI nº 11.799 (peça 51. fls. 02)

RESPONSÁVEL: LINDALVA MENDES LOPES - PREFEITURA (GESTOR(A))

Sub-unidade Gestora: P. M. DE ASSUNCAO DO PIAUI

RESPONSÁVEL: FRANCISCA ALVES PEREIRA - FUNDEB (GESTOR (A))

Sub-unidade Gestora: FUNDEB DE ASSUNCAO DO PIAUI

RESPONSÁVEL: ROSIMAR DE FRANÇA LIMA - FMS (GESTOR(A))

Sub-unidade Gestora: FMS DE ASSUNCAO DO PIAUI

RESPONSÁVEL: FRANCISCA ALVES PEREIRA - SECRETARIA (SECRETÁRIO(A))

Sub-unidade Gestora: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃODE ASSUNCAO

RESPONSÁVEL: JOSÉ DE SOUSA LIRA - CÂMARA (PRESIDENTE (A))

Sub-unidade Gestora: CAMARA DE ASSUNCAO DO PIAUI

TC/002932/2016 PRESTAÇÃO DE CONTAS. (EXERCÍCIO DE 2016)

Interessado(s): Antonio Coelho (Prefeito) e outros.
Unidade Gestora: P. M. DE CAPITAO GERVASIO OLIVEIRA
Dados complementares: Processos Apensados: TC/013365/2016 - Representação em razão do descumprimento dos preceitos legais constantes na Lei Nacional de Acesso à Informação (Lei nº 12.527/2011). Representante: Ministério Público de Contas - TCE/PI. Representado: Antônio Coelho (Prefeito). Advogado: Everardo Oliveira Nunes de Barros (procuração à peça 08, fls. 05, pelo Sr. Antônio Coelho).
TC/020515/2016 - Denúncia referente à possível irregularidade na Administração Municipal de Capitão Gervásio Oliveira-PI,em que noticia supostas irregularidades cometidas pelo ex-prefeito Municipal (exercício de 2016), o Sr. Antônio Coelho, referente à omissão das informações solicitadas pela equipe de transição, bem como a realização de procedimento licitatório para melhorias em 32 Unidades Habitacionais, no final do mandato, com gastos a ser suportados pela atual gestão. Denunciante: Gabriela Oliveira Coelho da Luz (prefeita eleita do município de Capitão Gervásio Oliveira-PI, mandato 2017/2020). Denunciado: Antônio Coelho (ex-prefeito). Advogado(s): Leonardo Burlamaqui Ferreira - OAB/PI n° 12.795 (procuração à peça 02, fls. 15, pela Sra. Gabriela Oliveira Coelho da Luz) e Vicente Reis Rêgo Júnior - OAB/PI nº 10.766 e outros (procuração à peça 06, fls. 06, pelo Sr. Antônio Coelho). OBS: Processo julgado na Sessão Ordinária da Segunda Câmara nº 030 de 30/08/2017, Decisão nº 513/17 (peça 21), Acórdão nº 2.544/17 (peça 22) publicado no Diário Oficial Eletrônico do TCE- PI nº 170/17 (pág. 06) de 14/09/17.
TC/021732/2016 - Denúncia noticiando a rescisão unilateral do Contrato nº 20/2015, que objetiva a realização de obra de engenharia para fortalecer o abastecimento de água nas localidades rurais. Denunciante: Construtora Olho D'Agua LTDA ME. Denunciado: Antônio Coelho (prefeito referente ao exercício de 2016). Advogado(s): Ricardo Teixeira de Castro

Ribeiro - OAB/PI n° 14.037 (procuração à peça 02, fls. 15, pela Construtora Olho D'Agua LTDA ME) e Vicente Reis Rêgo Júnior OAB/PI nº 10.766 e outros (peça 08, fls. 09, pelo Sr. Antônio Coelho). OBS: Processo julgado na Sessão Ordinária da Segunda Câmara nº 032 de 13/09/2017, Decisão nº 528/17 (peça 18), Acórdão nº 2.597/17 (peça 19) publicado no Diário Oficial Eletrônico do TCE- PI nº 179/17 (pág. 04) de 27/09/17. TC/018637/2016 - Inspeção Concomitante para subsidiar a análise da prestação de contas anual. Responsável: Antônio Coelho (Prefeito). Advogado(s): Vicente Reis Rêgo Júnior – OAB/PI nº 10.766 e outros (procuração à peça 14, fls. 14, pelo Sr. Antônio Coelho).

RESPONSÁVEL: ANTÔNIO COELHO - PREFEITURA (PREFEITO(A))

Sub-unidade Gestora: P. M. DE CAPITAO GERVASIO OLIVEIRA

Advogado(s): Everardo Oliveira Nunes de Barros - OAB/PI nº 2.789 (peça 55, fls. 09, contas de governo, peça 56, fls. 05, contas de gestão)

RESPONSÁVEL: PATRÍCIA APARECIDA NUNES TORRES - FUNDEB (GESTOR(A))

Sub-unidade Gestora: FUNDEB DE CAPITAO GERVASIO OLIVEIRA

Advogado(s): Everardo Oliveira Nunes de Barros - OAB/PI nº 2.789 (peça 63, fls. 05)

RESPONSÁVEL: EULINA MARIA GOMES COELHO - FMS (GESTOR (A)) De: 01/01/16 à 29/02/16

Sub-unidade Gestora: FMS DE CAPITAO GERVASIO OLIVEIRA

Advogado(s): Everardo Oliveira Nunes de Barros - OAB/PI nº 2.789 (peça 64, fls. 04)

RESPONSÁVEL: SÁVIO DE SANTANA ALENCAR - FMS (GESTOR(A)) De: 01/03/16 à 31/12/16

Sub-unidade Gestora: FMS DE CAPITAO GERVASIO OLIVEIRA

Advogado(s): Everardo Oliveira Nunes de Barros - OAB/PI nº 2.789 (peça 65, fls. 04)

RESPONSÁVEL: VANDERLÚCIA DE SOUSA - FMAS (GESTOR(A)) De: 01/01/16 à 06/03/16

Sub-unidade Gestora: FMAS DE CAPITAO GERVASIO OLIVEIRA

RESPONSÁVEL: NEUMA COELHO RODRIGUES - FMAS (GESTOR (A)) De: 07/03/16 à 31/12/16

Sub-unidade Gestora: FMAS DE CAPITAO GERVASIO OLIVEIRA

RESPONSÁVEL: ENIVÁ ARAÚJO DE FRANÇA - CÂMARA (PRESIDENTE(A))

Sub-unidade Gestora: CAMARA DE CAPITAO GERVASIO OLIVEIRA

Advogado(s): Marcus Vinícius Santos Spíndola Rodrigues (OAB/PI nº 12.276) (sem procuração)

CONS. SUBST. ALISSON ARAÚJO

QTDE. PROCESSOS - 05 (cinco)

PRESTAÇÕES DE CONTAS

TC/003060/2016 PRESTAÇÃO DE CONTAS. (EXERCÍCIO DE 2016)

Interessado(s): Francisco de Assis Rocha Cipriano (prefeito) e outros.
Unidade Gestora: P. M. DE SANTO ANTONIO DE LISBOA
Dados complementares: Processos Apensados: TC/015833/2016 - Representação peticionando o imediato bloqueio das contas da P. M. de Santo Antonio do Lisboa com base no art. 86, inciso V, da Lei n° 5.88812009, com o fito de

compelir o gestor a encaminhar a este Tribunal de Contas relatório fundamentado, demonstrando os valores efetivamente recolhidos aos fundos previdenciários e os débitos existentes, se houvesse, referentes aos exercícios de 2013 a 2016, conforme Decisões n° 831116 - E e n° 832/16 - E, exercício de 2016. Representante: Ministério Público de Contas - MPC/PI. Representado: Francisco de Assis Rocha Cipriano (Prefeito).
TC/011315/2016 - Representação em razão do descumprimento dos preceitos legais constantes na Lei Nacional de Acesso à Informação (Lei nº 12.527/2011), exercício de 2016. Representante: Ministério Público de Contas - MPC/PI. Representado: Francisco de Assis Rocha Cipriano (Prefeito).
TC/019486/2016 - Denúncia reportando supostas irregularidades na transição municipal, remoção de servidores em período vedado., exercício de 2016. Denunciante: Wellington Carlos Silva (prefeito eleito do Município de Santo Antônio de Lisboa). Denunciado: Francisco de Assis Rocha Cipriano (Prefeito). Advogado(s): Joaquim Rocha Cipriano - OAB/PI nº 2515 e outros (procuração à peça 06, fls. 04) e Davidson Ramon Lima Silva - OAB/PI nº 6680 (procuração à peça 15, fls. 04), ambos pelo Sr. Francisco de Assis Rocha Cipriano.

OBS: Em decorrência da ausência de ocorrências relevantes, após exame da documentação eletrônica enviada (SAGRES Contábil, documentação Web, dentre outras), os seguintes entes não foram objeto de amostra para análise: FMAS, FME e Hospital Pedro Vicente, conforme consta do dos relatórios de fiscalização (peça 19), contraditório (peça 36) e parecer do MPC (peça 38).

RESPONSÁVEL: FRANCISCO DE ASSIS ROCHA CIPRIANO - PREFEITURA (PREFEITO(A))

Sub-unidade Gestora: P. M. DE SANTO ANTONIO DE LISBOA

Advogado(s): Marcos Patrício Nogueira Lima - OAB/PI n° 1.973 e outros (peça 49, fls. 03)

RESPONSÁVEL: MARIA NELI CIPRIANO DE SOUSA - FUNDEB (GESTOR(A))

Sub-unidade Gestora: FUNDEB DE SANTO ANTONIO DE LISBOA

RESPONSÁVEL: IVANETE MATILDES DE ALMEIDA - FMS (GESTOR (A))

Sub-unidade Gestora: FMS DE SANTO ANTONIO DE LISBOA

RESPONSÁVEL: ANTÔNIO SERAFIM DE CARVALHO - CÂMARA (PRESIDENTE(A))

Sub-unidade Gestora: CAMARA DE SANTO ANTONIO DE LISBOA

TOMADA DE CONTAS

TC/003118/2016 TOMADA DE CONTAS. (EXERCÍCIO DE 2016)

Interessado(s): Ricardo Mendes de Almeida (Diretor).
Unidade Gestora: HOSP. LOCAL JOSE DE MOURA FE / SIMPLICIO MENDES

RESPONSÁVEL: RICARDO MENDES DE ALMEIDA - HOSPITAL (DIRETOR(A))

Sub-unidade Gestora: HOSP. LOCAL JOSE DE MOURA FE / SIMPLICIO MENDES

Advogado(s): Francisco Teixeira Leal Júnior - OAB/PI n° 9457 e outros (protocolo nº 016466/2018)

PRESTAÇÕES DE CONTAS

TC/003035/2016 PRESTAÇÃO DE CONTAS. (EXERCÍCIO DE 2016)

Interessado(s): Gilberto José de Melo (Prefeito) e outros.

Unidade Gestora: P. M. DE PAULISTANA
Dados complementares: Processo Apensado: TC/015861/2016 - Representação peticionando o imediato bloqueio das contas bancárias da Prefeitura Municipal de Paulistana em virtude da não comprovação dos recolhimentos dos valores devidos ao fundo previdenciário e dos débitos existentes referentes aos exercícios de 2013 a 2016. Representante: Ministério Público de Contas - TCE/PI. Representado: Gilberto José de Melo (Prefeito). Advogada: Hillana Martina Lopes Mousinho Neiva Dourado - OAB/PI n° 6544 (sem procuração, pelo Sr. Gilberto José de Melo.

RESPONSÁVEL: GILBERTO JOSÉ DE MELO - PREFEITURA (PREFEITO(A))

Sub-unidade Gestora: P. M. DE PAULISTANA

RESPONSÁVEL: GILBERTO JOSÉ DE MELO - FUNDEB (GESTOR(A))

Sub-unidade Gestora: FUNDEB DE PAULISTANA

RESPONSÁVEL: GILBERTO JOSÉ DE MELO - FMS (GESTOR(A))
Sub-unidade Gestora: FMS DE PAULISTANA
RESPONSÁVEL: GILBERTO JOSÉ DE MELO - FMAS (GESTOR(A))
Sub-unidade Gestora: FMAS DE PAULISTANA
RESPONSÁVEL: FRANCISCA ARLETE DE SOUSA BORGES AMORIM - PREVIDÊNCIA (GESTOR(A))
Sub-unidade Gestora: FMPS-FUNDO MUNIC. DE PREVIDÊNCIA DE PAULISTANA
RESPONSÁVEL: GILBERTO JOSÉ DE MELO - HOSPITAL (GESTOR (A))
Sub-unidade Gestora: HOSP. REG. MARIANA PIRES FERREIRA / PAULISTANA
RESPONSÁVEL: GILBERTO JOSÉ DE MELO - FMDCA (GESTOR(A))
Sub-unidade Gestora: FUNDO DA CRIANCA E DO ADOLESCENTE DE PAULISTANA
RESPONSÁVEL: ELIAS DE SOUSA RODRIGUES - CÂMARA (PRESIDENTE(A))
Sub-unidade Gestora: CAMARA DE PAULISTANA

DENÚNCIA

TC/007164/2015 DENUNCIA CONTRA A P. M. DE MONSENHOR GIL, EXERCÍCIO DE 2013.
Interessado(s): Tribunal de Contas do Estado do Piauí - TCE/PI.
Unidade Gestora: P. M. DE MONSENHOR GIL
Objeto: Relata supostas irregularidades ocorridas durante a gestão do Sr. Francisco Pessoa da Silva (Prefeito), exercício de 2013.
Dados complementares: Denunciado: Francisco Pessoa da Silva (Prefeito).

REPRESENTAÇÃO

TC/004248/2015 REPRESENTAÇÃO CONTRA A P. M. DE PAJEU DO PIAUI, EXERCÍCIO DE 2013.
Interessado(s): Tribunal de Contas do Estado do Piauí - TCE/PI.
Unidade Gestora: P. M. DE PAJEU DO PIAUI
Objeto: Aponta supostas irregularidades praticadas pelo Prefeito Municipal, Juscelino Mesquita dos Reis, e pela Secretária de Administração e Obras, Ellen Cronemberger da Silva Paraguai.
Dados complementares: Denunciados: Juscelino Mesquita dos Reis (Prefeito) e Ellen Dayane Cronemberger da Silva Paraguai (Secretária de Obras).

TOTAL DE PROCESSOS - 11 (onze)

Secretaria das Sessões do Tribunal de Contas do Estado do Piauí, em Teresina, 05 de setembro de 2018.

Gerusa Nunes Vilarinho Lira de Melo
Secretária das Sessões

GERUSA NUNES VILARINHO LIRA DE MELO:00365362379

Assinado de forma digital por GERUSA NUNES VILARINHO LIRA DE MELO:00365362379
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, ou=ARCORREIOS, ou=RFB e-CPF A3, cn=GERUSA NUNES VILARINHO LIRA DE MELO:00365362379
Dados: 2018.09.05 14:34:46 -03'00'